



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0.309 /2013 - AL

Autor: Deputado Michel JK

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas – Tong-il Moo Do.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, a Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong-il Moo Do, também designada pela sigla FATIMD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.283.023/0001-04, constituída em 22 de maio de 2008, com sede e foro no município de Macapá, Estado do Amapá, sito a Rua Cândido Mendes, nº 1492 – Centro.

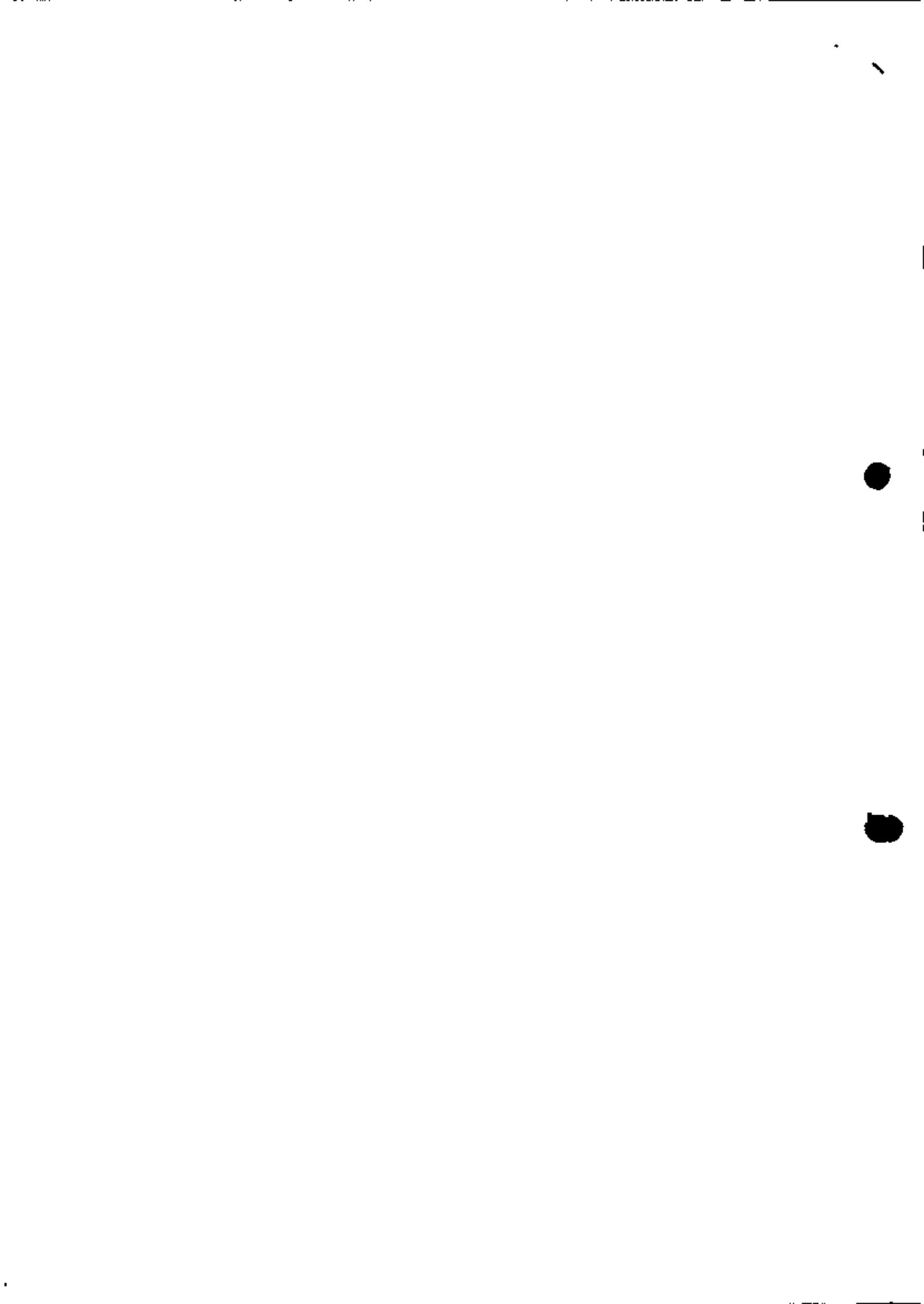
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, _____ / _____ de 2013.

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº <u>6453/2013</u>
PROTOCOLO EM <u>18/10/13</u> HORARIO <u>12:20</u>
Servidor responsável <u>José Carlos Sereia</u>

MICHEL JK

Deputado Estadual



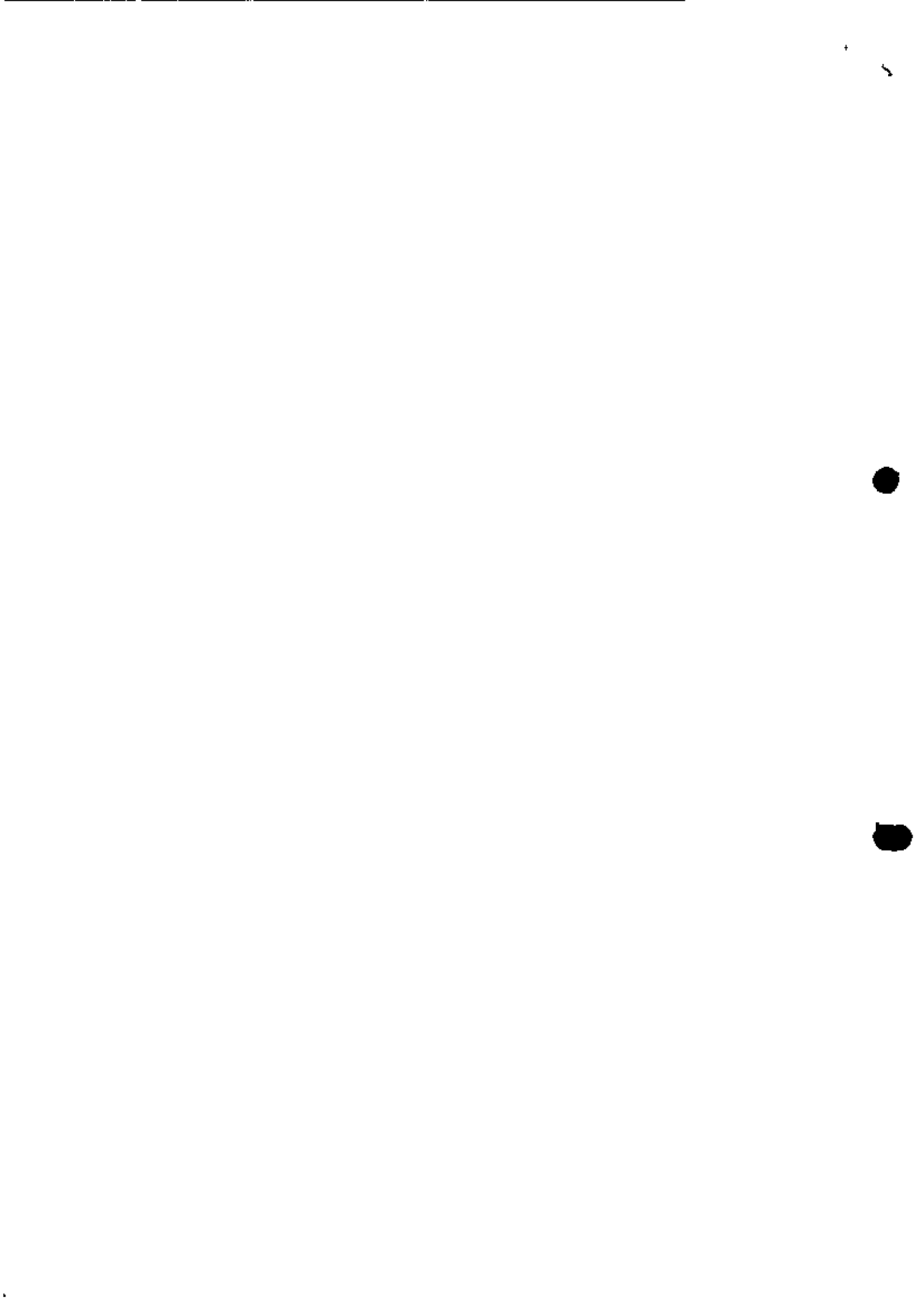
JUSTIFICATIVA

A **Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas Tong-il Moo Doo**, também denominada pela sigla **FATIMD**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com finalidades não econômicas e duração das atividades por tempo indeterminado, fundada em 22 de maio de 2008, com o propósito de difundir os princípios morais e éticos voltados para a formação da pessoa humana por meio da prática de artes marciais, independente de idade, sexo e credo religioso.

A entidade está localizada na Rua Cândido Mendes, nº 1492, no centro da nossa capital e estabelecida no CNPJ sob o nº 10.283.023/0001-04, em situação regular de funcionamento, onde recebe crianças e adolescentes, especialmente sob o risco de vulnerabilidade social, além de jovens e pessoas da melhor idade.

As finalidades da Federação buscam o aperfeiçoamento do caráter, a determinação, a paciência, o autocontrole, a autoconfiança e a humildade.

Pelas relevantes atividades sociais desenvolvidas pela Federação Tong-il Moo Doo, o que a transforma numa importante ferramenta de transformação social, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação das nobres partes e posterior aprovação nesta Casa de Leis.



CERTIDÃO DE REGISTRO EM PESSOAS JURÍDICAS

O 1º TABELIÃO DE NOTAS e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e requerimento da pessoa interessada **CERTIFICA QUE** se encontra devidamente registrada e averbada no Livro A-19 de **PESSOAS JURÍDICAS** deste Ofício, sob o número de ordem 1602, protocolo de nº 13906, à folha nº 299, em 02 de julho 2012. Ata, da Assembléia Geral da **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TONG-IL MODO**, realizada no dia 11 de junho de 2012, que deliberou a alteração do Estatuto Social da Entidade, com destaque na mudança do endereço da sua sede, passando a localizar-se na Passagem Cândido Mendes, nº 1492 altos, bairro Centro, nesta cidade e ainda, a eleição da nova Diretoria, sendo reeleita para o cargo de Presidente **BIODADA LADICA DOS SANTOS**, filipina, casada, autônoma, portadora do CIE nº 221427-1 e do CPF/MF nº 515.629.442-15, residente e domiciliada à Rua Mar Marola Gato, nº 701, bairro Jardim Marco Zero, nesta cidade; para cumprir o mandato de 2012 a 2016. Documentos apresentados e arquivados nos termos do artigo nº 2, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei nº 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, **NADA MAIS**. O referido é verdade, dou fé e assino em público e raso.

ROBERTO SENA DE ALMEIDA Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certifico, Subcrevo, dou fé e assino em público e raso.....

Macapá/AP, 02 de julho de 2012.

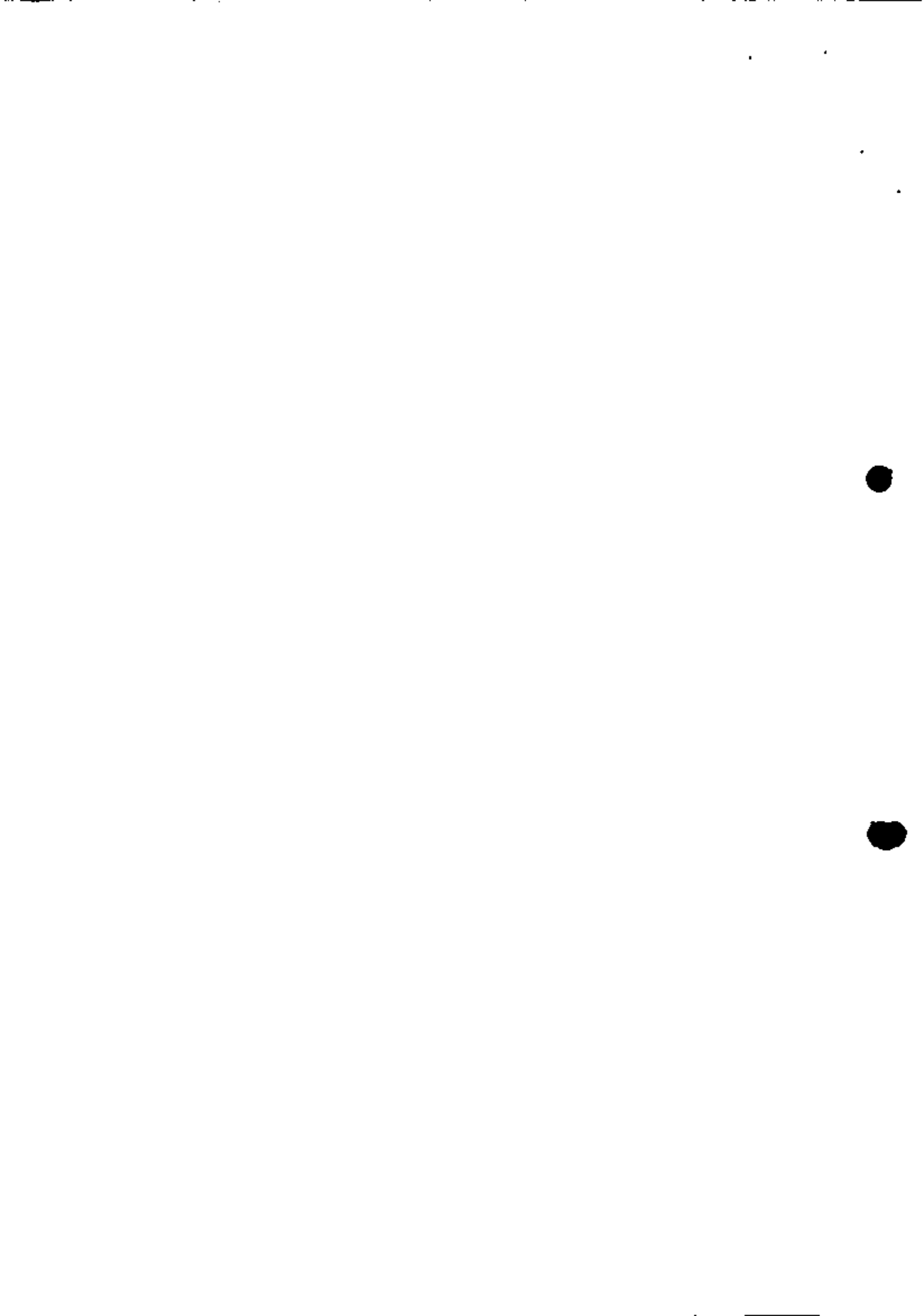
Em texto da verdade:



Escrevente
MANE PELAES COSTA SEDIU
Escrevente
Macapá

Emolumentos	
Registro	R\$ 100,00
Arquivamento	R\$ 20,00
Averbacao	R\$ 30,00
Certidão	R\$ 20,00
TOTAL	R\$ 170,00
(Lei Estadual nº 1436 de 29/12/00)	

09/07/12
GUILHERMO MONTEIRO MARTINS
MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FISCAL DE TRIBUTOS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.283.023/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO AMAPAENSE DE TONG-IL MOO DO - FATIMD			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FATIMD - ARTES MARGIAIS UNIFICADAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R CANDIDO MENDES	NÚMERO 1492	COMPLEMENTO ALTOS	
CEP 65.900-100	BARRIO/DISTRITO CENTRAL	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/07/2013 às 15:10:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



6



Companhia de Eletricidade do Arapá
 Padre João Maria Lombardi, s/nº 0000000 - MACAPÁ
 CEP: 65.590-594/6000-10 (Insc. Est. 00000000)

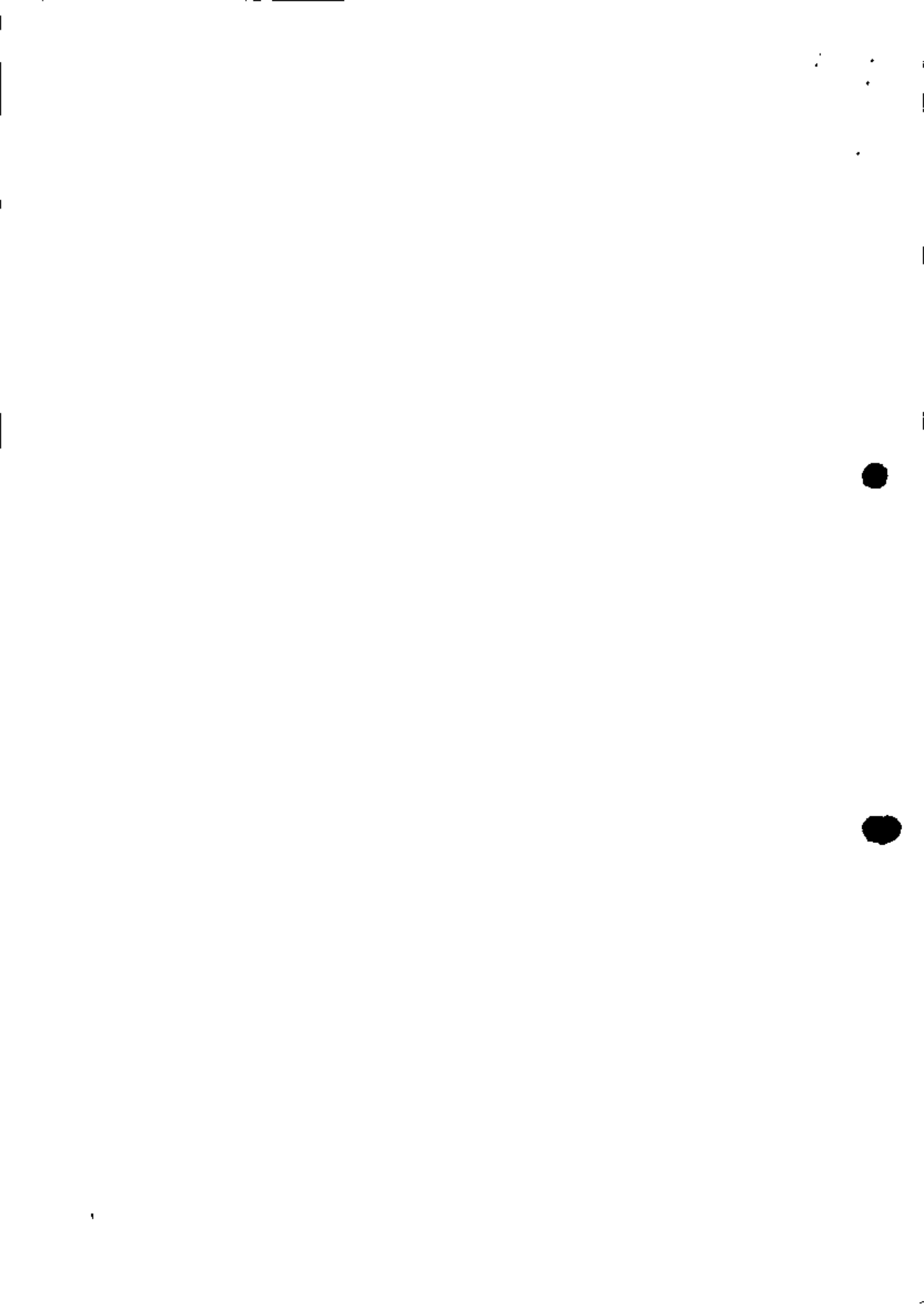
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
 GRUPO B 1 01/13 - 000.000.034
 FAT-01-20120485528
 REFERÊNCIA: 012

EMISSION: 08/01/2013
 APRESENTAÇÃO: 08/01/2013

MIGUEL NABI RODRIGUES BITENCOURT CPF 10743235215 LOCAL: 0001 ETAPA/LIVRO: 03/001035/633 RUA CANDIDO MENDES, 1492 - A CENTRAL - MACAPÁ - AP - 65900-100		Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 3063755	VENCIMENTO 21/01/2013																																																																	
RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 08/01/2013 BQB8.41DE.F016.B4BC.2BC8.3383.9420.52FB		ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 096 0196	CONSUMO TOTAL FAT 100 VALOR ATÉ O VENCIM R\$																																																																	
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / TRIFASICO USUÁRIO DA UNIDADE CONSUMIDORA (CL) 3022892 - MIGUEL NABI RODRIGUES BITENCOURT INSTALAÇÃO TRANSFORMADORA/CHAVE		LANÇAMENTOS DESCRIÇÃO CUSTO DISP SISTEMA VALOR DO PIS VALOR DO COFINS CIP-CONTRIB DE ILUM PUB VALOR DO ICMS																																																																		
DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊ 01/2013 EQUIPAMENTO: UNIDADE DE MEDIDA: kWh ORIGEM DA LEITURA ATUAL: DATA DA LEITURA ATUAL: 07/01/2013 DATA DA LEITURA ANTERIOR: 05/12/2012 NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 32 LEITURA ATUAL: LEITURA ANTERIOR: CONSTANTE DE FATURAMENTO: CONSUMO MEDIDO NO MÊS: 100 CONSUMO FATURADO NO MÊS: FATOR DE POTÊNCIA:		APURAÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO(R\$): 19,96 ALÍQUOTA(%) 0 VALOR(R\$): MULTA 2% + CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGP-M (PRO RATA DIE) + JUROS M AO MÊS (PRO RATA DIE) A SEREM COBRADOS EM FATURA POSTERIOR - LEI 1 CIVIL. FORNECIMENTO SUJEITO A SUSPENSÃO APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO																																																																		
HISTÓRICO DE CONSUMO <table border="1"> <thead> <tr> <th>REFERÊNCIA</th> <th>NÚMERO DE DIAS</th> <th>ENERGIA FATURADA</th> <th>ORIGEM</th> <th>ENERGIA MEDIDA DIÁRIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>12/2012</td><td>30</td><td>100</td><td></td><td>3,33</td></tr> <tr><td>11/2012</td><td>32</td><td>100</td><td></td><td>3,12</td></tr> <tr><td>10/2012</td><td>29</td><td>100</td><td></td><td>3,44</td></tr> <tr><td>09/2012</td><td>31</td><td>100</td><td></td><td>3,22</td></tr> <tr><td>08/2012</td><td>31</td><td>100</td><td></td><td>3,22</td></tr> <tr><td>07/2012</td><td>23</td><td>100</td><td></td><td>4,34</td></tr> <tr><td>06/2012</td><td></td><td>0</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>05/2012</td><td></td><td>0</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>04/2012</td><td></td><td>0</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>03/2012</td><td></td><td>0</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>02/2012</td><td></td><td>0</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>01/2012</td><td></td><td>0</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>		REFERÊNCIA	NÚMERO DE DIAS	ENERGIA FATURADA	ORIGEM	ENERGIA MEDIDA DIÁRIA	12/2012	30	100		3,33	11/2012	32	100		3,12	10/2012	29	100		3,44	09/2012	31	100		3,22	08/2012	31	100		3,22	07/2012	23	100		4,34	06/2012		0			05/2012		0			04/2012		0			03/2012		0			02/2012		0			01/2012		0			Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 8,59 TRANSMISSAO 0,00 DISTRIBUICAO 10,13 ENC. SETORIAIS 0,00 TRIBUTOS 0,24 Soma Demonstrativo 19,96	
REFERÊNCIA	NÚMERO DE DIAS	ENERGIA FATURADA	ORIGEM	ENERGIA MEDIDA DIÁRIA																																																																
12/2012	30	100		3,33																																																																
11/2012	32	100		3,12																																																																
10/2012	29	100		3,44																																																																
09/2012	31	100		3,22																																																																
08/2012	31	100		3,22																																																																
07/2012	23	100		4,34																																																																
06/2012		0																																																																		
05/2012		0																																																																		
04/2012		0																																																																		
03/2012		0																																																																		
02/2012		0																																																																		
01/2012		0																																																																		
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS CAIXA POSTAL:94		ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATUR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.																																																																		

ORA Contabilizado e emitido
 ORIGINAL
 09/01/13

GULLIANO TRONTEIRO MARIANO
 MAIO 30/13/13
 FISCAL DE TRIBUTOS





ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



ALVARÁ DE VISTORIA

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO ATÉ 13/03/2014

ALVARÁ Nº. 575/2013 - SV-1ª CI/COG / PROC 000801/2013 - SEZS

O Corpo de Bombeiros do Amapá, através da Divisão de Serviços Técnicos, atesta que o estabelecimento abaixo especificado está EM CONFORMIDADE com as exigências de prevenção contra incêndio e pânico prevista na Lei Estadual nº. 0871 de 31 de dezembro de 2004.

Estabelecimento: FATIMD - ARTES MARCIAIS UNIFICADAS

Proprietário: FEDERAÇÃO AMAPAIENSE DE LUTAS MARCIAIS - FATIMD

CNPJ/CPF: 10.283.075/001.241

Endereço: RUA CAETANO MENDES, 1492

Bairro: CENTRO

Município: MACAPÁ

Classe de Ocupação: COMERCIAIS - LOJAS

Natureza da Atividade: 93.19-1 - ATIVIDADES ESPORTIVAS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Área:

Sistemas de Segurança Existentes:

- Portão de Acesso - BC - 04 Kg - 20 BC - QTD: 1
- Blocos de Sinalização de Emergência - QTD: 2

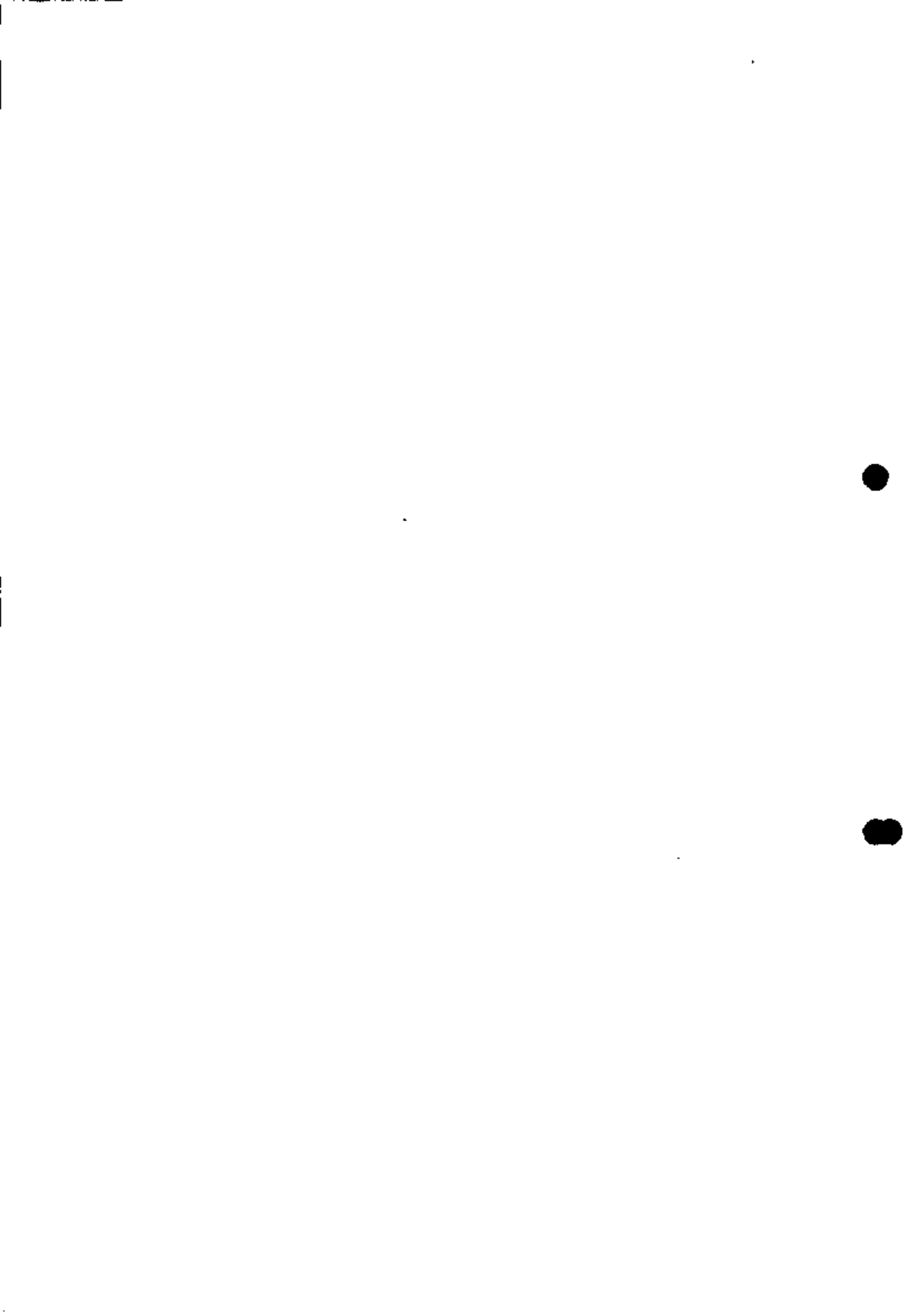
OBS: Este Alvará terá validade somente enquanto forem mantidas as características do estabelecimento observadas no ato da vistoria, e poderá ser cassado caso se constate alterações na adequação ou disposição dos sistemas, ficando sujeito à multa prevista na Lei estadual nº. 870 de 31 de dezembro de 2004.

Macapá, 22 de Março de 2013.

MIGUEL ROSÁRIO DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:


ROGÉRIO ANDRÉ RAMOS - MAJ QOBM
Comandante da 1ª CI/COG





PREFEITURA DE MACAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA DE MACAPÁ

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO Nº. 452/2013
LICENÇA Nº. 752/2013

EMITIDA EM:
01 DE JULHO DE 2013

VALIDA ATÉ:
01 DE JULHO DE 2014

Concedido à firma: **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TONG-IL MOO DO - FATEMD, C.N.P.J 10.283.023/0001-04,**
proprietário (a) da (o) **FATIMD - ARTES MARCIAIS UNIFICADAS,** situada (o) RUA: **CANDIDO MENDES, Nº: 1492,**
Bairro: **CENTRAL**

Atividade Comercial: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Tendo em vista de a mesma ter cumprido com as exigências da Legislação vigente.

Obs. A licença de funcionamento tem a validade de 12 meses a partir da data de emissão. Podendo, no entanto, ser recolhida pela autoridade sanitária competente, em caso de infração a Legislação vigente.

Gisele Cezimbra Tavares Moraes
Diretora do DVS/CVS/SEMSA/PM

Dec. nº. 1.598/2013-PM

Paulo Fabrício Oliveira Ramos
Coordenador de Vigilância em Saúde/SEMSA/PM

Dec. nº. 1.786/2013-PM

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL



.

.



PREFEITURA DE MACAPÁ
Cidade Forte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

003842

ALVARA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	2013	NÚMERO	1630/2013	VALIDADE	10/04/2014
RAZÃO SOCIAL	FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TONGILMOO DO FATIMID				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0500075002	CNPJ / CPE	102830230001004	Nº DO CADASTRO	98402903301
ATIVIDADES	Produção e promoção de eventos esportivos.				
ENDEREÇO	Rua Maria Marola Gato, 701	BAIRRO	JARDIM MARCO ZERO	CEP	68903200
HORÁRIO NORMAL	DOMINGO À SEXTA-FEIRA: 07:00H ÀS 00:00H. SÁBADO E VÉSPERA DE FERIADO 07:00H À 03:00H.				
HORÁRIO ESPECIAL	*****				
OBSERVAÇÕES	Lei Complementar nº 027/PNIM-24/06/04				

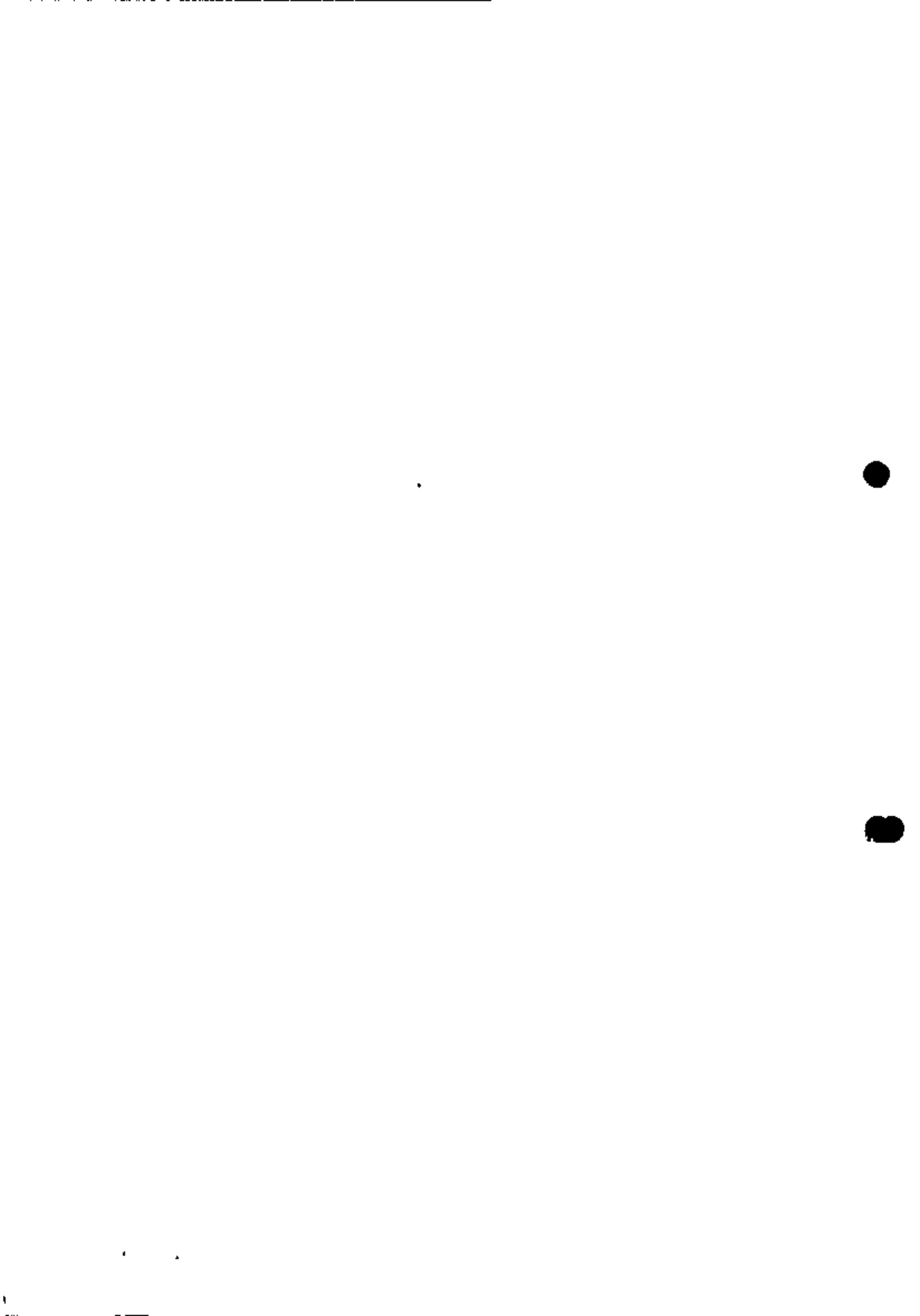
Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de remo, ou qualquer outra alteração; procurar antecipadamente a Divisão de Cadastro Fiscal para as providências legais cabíveis, evitando, assim, consequências problemáticas culturais.

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Joselson da Silva Freitas
Coordenador de Arrecadação, Trib. e Fiscalização - ATFE/ENFI
Decreto 441.2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretaria Municipal de Finanças
Decl. nº 1, 15/2013 PNM



7

UNION REPUBLICAN ALLIANCE FOR THE PEOPLE OF THE PHILIPPINES
221 07081910406



CHEFE DE BUREAU

MULTIPLASMAFISCALES-COM
PUBLICADO NO G.O. AL. DE 20/03/2007

ASSEMBLEIA DO PORTADOR

IPBRASANTOS<<DIOS<DADA<LADICA<DOS<<<
V221427I<9PHL6310286F1703135ZDB49N81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V221427-I PERMANENTE 13/03/2017

NOME:
DIOS DADA LADICA DOS SANTOS

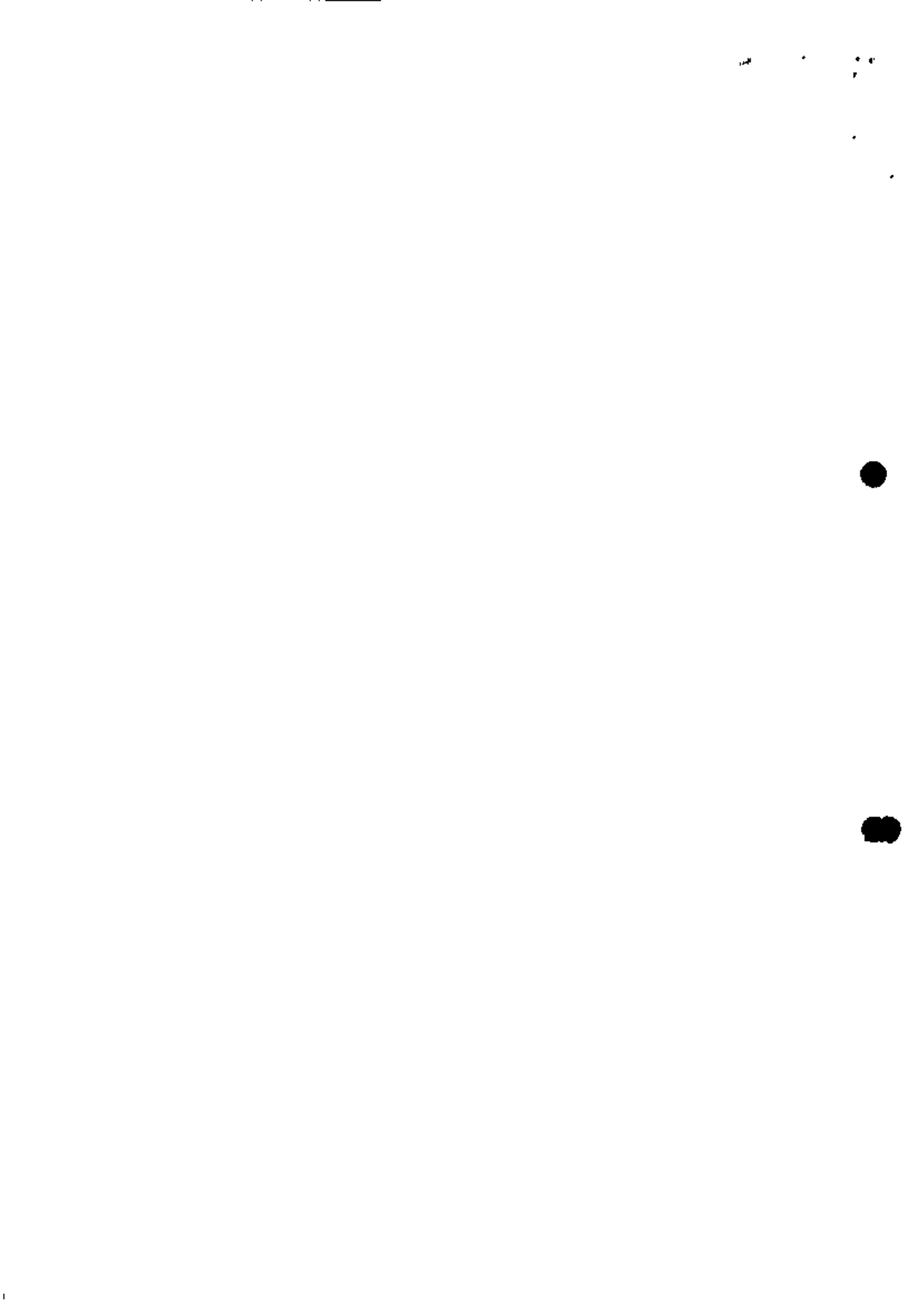
FILIAÇÃO:
CATELINA GALUPO LADICA
TERTULIANO LADICA
NACIONALIDADE:
FILIPINA
NATURALIDADE(PAÍS):
FILIPINAS
ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIBEX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: F
28/10/1993
DATA DE ENTRADA:
24/10/1992
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/03/2008



COPIA ORIGINAL
92/04/13

GILBERTO MONTENEGRO
MAT 300147-4
FISCAL DE TRIBUTOS



Você, sem compromissos.

Nra Fiel - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número: 002.02M 436-AA
TM Celular S.A.
Av. Padre João Maria Lombardi, 408 Macapá-AP
CNPJ: 04.298.080/0003-11 - I.E.: 03026330-2

Cliente: 1.33586532
CPF/CNPJ: 61662844215
Emissão: 07/07/13 Período: 11/07/13
Referência: J.U.L/13 Período: 07/08/13 a 09/07/13
Dados e-mail@voo: 133586532@13
CFO: 6327

Endereço Fiscal

DIOS DADA LADICA DOS SANTOS
R MARIA MAROLA GATO, 701 - CS
JARDIM MARCO ZERO
68903-200 - MACAPÁ - AP

VENCIMENTO
25/07/13

VALOR
R\$ 30,59

"TIM" é marca dos serviços de telecomunicações da Grupo TIM no Brasil

A partir de 25/08/13, nas áreas de DDDs 18, 15, 14, 13, 16, 17, 18 e 19 e, a partir de 27/10/13, nas áreas de DDDs 24, 22, 24, 27 e 28 os telefones terão 9 dígitos. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para 6 dígitos: (DDD) 9xxxx-xxxx. Para informações veja www.tim.com.br/digitos

Quantidade de Acessos: 0

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	Tributos	VALOR
01 OUTROS CREDITOS/DEBITOS				26,88
02 JUROS: (VENC 25/08/13, PAGO EM 05/08/13)	1			0,10
03 MULTAS: (VENC 25/08/13, PAGO EM 05/08/13)	1			0,59
04 Foneq'n outros chamadas/serviço - 9991420741 (089PG08947)	1		25% - ICMS	10,00
05 Plano 3,6arty Com406 (TIM-TMO-9421420741 (089PG08947)	1		25% - ICMS	18,00
06 TOTAL TIM				30,59

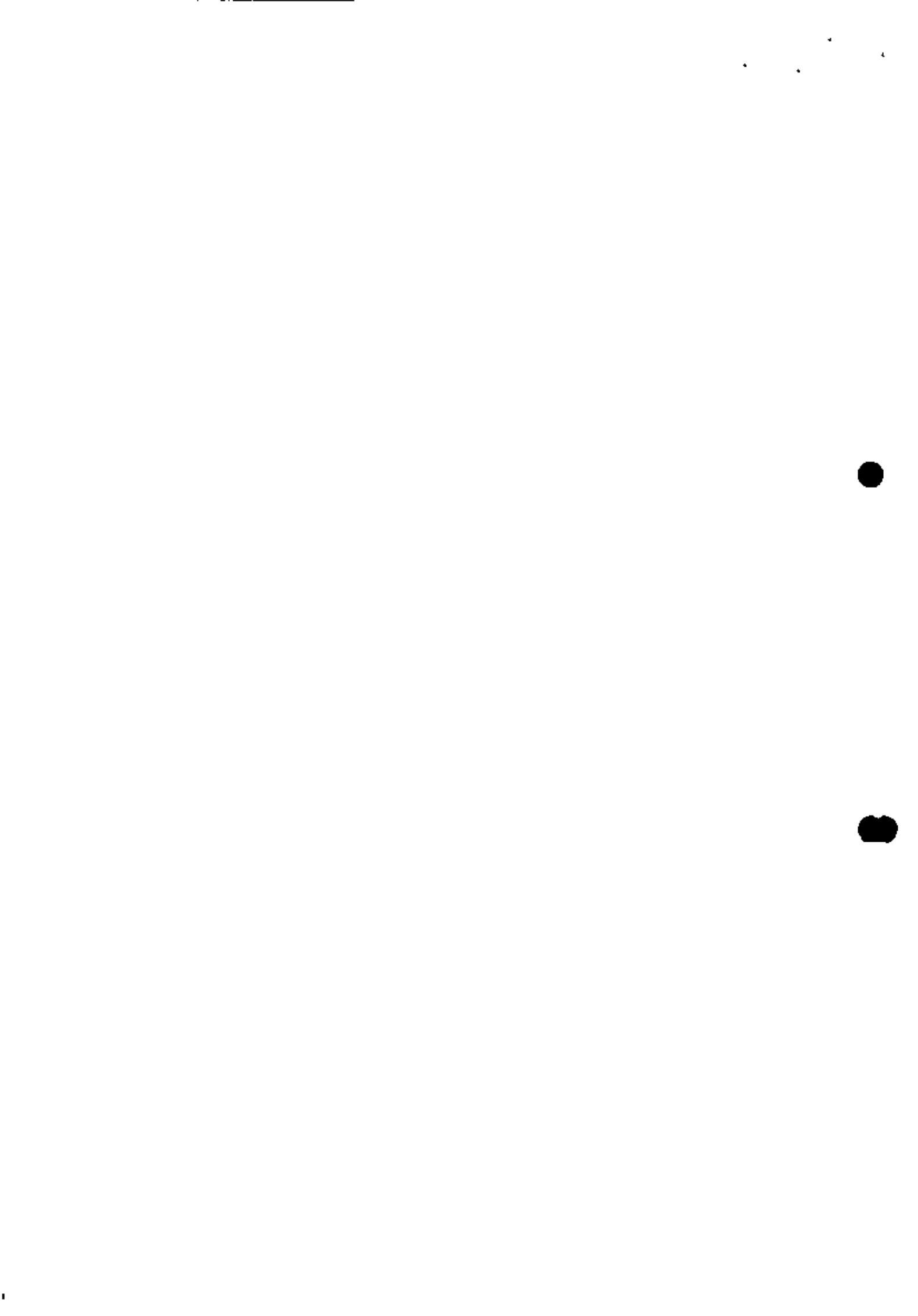
Reservado ao Fisco : 41D9,3D4D,C82F,4475,A87B,25F8,DF3D,8F91

Atendimento ao Cliente

87829394098
6645562878
4

84670000009/305981090103/00080427533-7

Devidos no futuro? Acesse Estados.suaConta.no.Area ou www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056





● *Juca* ● 20

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
UNIFICADAS

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS
TONG IL MOO DO A certidão de registro deste documento encontra-se
no verso da última folha que o compõe
CNPJ 10.283.023/0001-04 Folha nº 01

RUA CANDIDO MENDES, 1492 ALTOS, CENTRO MACAPÁ,
AMAPÁ, BRASIL CEP 68900-100 TEL. (96) 8123 0748 / 8121 7538

REGISTRO DE ATA 02

ORDEM DO DIA: CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA PARA REORGANIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO

As dezoito horas e trinta minutos do dia 11 de Junho de 2012, na Rua Candido Mendes 1492 Altos, Centro, Macapá, Amapá, reuniram-se os senhores associados atuantes da FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TONG IL MOO DO, para a análise e apreciação dos temas da ORDEM DO DIA:

1. 1ª Alteração do Estatuto Social 2. Mudança de Endereço 3. Eleição da Nova Diretoria

A Senhora Dios Dada Ladica dos Santos, fundadora da Entidade, iniciou com boas vindas aos presentes e em seguida comentou sobre a atuação e participação dos demais membros da primeira diretoria, bem como teceu comentários sobre a atuação dos atuais associados da federação. Informou que para alcançar os resultados obtidos durante os quatro anos de seu mandato teve que contar com apoio de associados fazendo vez do papel de diretores da entidade. Na oportunidade pede desculpa pelo descumprimento do artigo 13 do estatuto anterior, que estabelece o prazo de vinte e um dias de antecedência para publicação de convocação da Assembléa Geral. Como durante o mandato foi muito difícil a participação e comunicação com os demais diretores achava que não poderia mais continuar desenvolvendo as atividades da federação, com isso, desestimulada deixou passar despercebida a data de convocação da Assembléa Geral para eleição da nova diretoria que deveria ocorrer vinte e um dias antes do dia 22 de maio de 2012, data esta que registra o fim do mandato da diretoria. Na oportunidade propôs aos presentes aprovação das alterações do estatuto e eleição da nova diretoria. Fato esse que só ocorreu nesta data por ter conseguido reunir os associados, através do edital de convocação publicado nos jornais: "A Gazeta" e "Diário do Amapá", jornais de grande circulação de nosso Estado, além da informação boca a boca para que todos fossem bem informados.

Em seqüência da Assembléa a Senhora Fundadora, comentou sobre as atividades da federação durante quatro anos de administração, o bom desempenho dos atletas e enfatizou sobre a integração maior dos diretores e a possibilidade de angariar fundos para o desenvolvimento da entidade e poder dar mais oportunidades para os atletas e diretores participarem de competições e eventos nacionais e internacionais promovido pelas federações e parceiros. Enfatizando a importância da participação de todos envolvidos na Diretoria e dos associados para o desenvolvimento da Federação, citando o Estatuto Social da Federação os Propósitos e objetivos para despertar nos diretores mais interesse de participar e cumprir sua respectiva responsabilidade. Também abordou um assunto interessante sobre a Filosofia das Artes Marciais que focaliza na Educação de Caráter, falando sobre ordem vertical com suas atitudes interna como amor, perdão, dignidade, e o carinho; a ordem individual piedade filial, respeito, obediência, integridade pessoal; a ordem horizontal de seus relacionamentos de sinceridade, pureza, generosidade, e serviço para os outros, que deve praticar no seu dia a dia. Compartilhou também as Três Metas de Vida, para desenvolver seu coração e caráter; primeira meta: tornar-se uma pessoa de bom caráter, segunda meta: estabelecer uma família saudável e a terceira meta: contribuir positivamente para o bem estar dos outros na sociedade. Elaborou também um assunto interessante para que um trabalho seja bem feito, num titulo "Equipe de Trabalho." Onde ela apresentou os temas como "Capacidade Organizacional", citando os Recursos Humanos, Estruturais, Tecnológicos e Financeiras. Buscar estratégias na Liderança para influenciar, alinhar os outros no mesmo propósito, motivar para fazer seus compromissos e responsabilidade e a capacidade de atender as necessidades. Exaltando mais ainda sobre os Programas e processo de desenvolvimento, importância dos seus serviços, habilidade de gerenciar e comunicar, avaliação da efetividade dos objetivos. Para o trabalho ter um bom resultado enfatizou mais ainda sobre o "Trabalho Coletivo", operação complexa nos relacionamentos, a capacidade de aceitar suas forças e limitações, monitoramento e avaliação de nossos objetivos, compartilharem seus conhecimentos, habilidades, atitudes e ideais, para a realização para uma decisão de melhorar a cooperação com os outros. Logo Após, apresentou os principais realizações durante quatro anos de trabalho.

Marta Soares

Silvia

Denise Cardoso

REGISTRO DA 2ª ATA DA

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS - TONG IL MOO DO

Gilson Soares Borges
Defensor Público
MAECA / DEFENAR
OAB / 813

• Jucá •

EM BRANCO

1º Registro de Pessoa Jurídica
Página nº 01 de documento
com 05 páginas.- Certidão
na última página que o compõe

REGISTRAR DE PESSOAS JURÍDICAS COSTA NEGRAS
Escritório
Jucá

• Jucá •

EM BRANCO

1º Registro de Pessoa Jurídica
Página nº 04 de documento
com 05 páginas.- Certidão
na última página que o compõe

LEILÃO DAHME FILARES COSTA REDEG
Escritório
Jucá

12/04/2011

• *Jucá* •

EM BRANCO

1º Registro de Pessoa Jurídica
Página nº 03 de documento
com 05 páginas - Certidão
na última página que o compõe

LEILA COSTA REDEI
Escriturante
Jucá

● *Gued* ●

23

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registro deste documento encontra-se
no verso da última folha que o compõe
Folha n° 04

Labircaant

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Diretor Cultural: Ana Rosa Picanço de Souza Correa
Solteira, Professora, Brasileira
Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 2100
Infraero, Macapá, AP CEP 68900-000
RG 503983 CPF 154324242-15

Diretor do Conselho Fiscal:

1. José Amarildo Nunes Magalhães, união estável
Av. Antonio Coelho de Carvalho, 2139
Bairro: Santa Rita, Macapá, AP
CEP: 68901-280
RG: 239119 – Poltec-AP
CPF: 146.242.572-00
2. Daniel de Souza Martins Guedes, Solteiro
Avenida Cabo Velho, 1484
Congos, Macapá, AP CEP 68904-370
RG 080044 – PTC-AP
CPF 857.566.012-87
3. Adinaldo Correa Negrão, Solteiro
Avenida Fab, 3400
Santa Rita, Macapá, AP
RG1681100 PC-PA
CPF:367.982.582-04

W. L. M. Moraes Ferreira

DRA. C. ... ORIGINAL
02/10/13

JULIANO MONTEIRO HANRIO
MAY 2014 7
PISCAN DE TRIBUTOS

REGISTRO DE 2ª ATA DA

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS – TONG IL MOO DOPágina - 4 -

[Signature]
Gilson Soares Borges
Defensor Público
NAECA / DEFENAP
OAB / 813

• *Jucá* •

EM BRANCO

1º Registro de Pessoa Jurídica
Página nº 04 de documento
com 05 páginas.- Certidão
na última página que o compõe.

ELIAN-DANIEL PEREIRA COSTA REDIG
Escritor
Jucá

● JUCA ●

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registro deste documento encontra-se
no verso da última folha que o compõe
Folha nº 05

Daniel K. Stübgen

[Handwritten signature]
DADOS DADA LADICA DOS SANTOS
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
JOSE RONALDO DE SOUZA MARTINS
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
YOON EH CHOON HYANA LADICA DOS SANTOS
SECRETARIA

[Handwritten signature]
MIGUEL NABI R. BITENCOURT
TESOUREIRO/DIRETOR TÉCNICO

[Handwritten signature]
EVERALDO MORAES FERREIRA
DIRETOR DE ARBITRAGEM

[Handwritten signature]
ANA ROSA PICANÇO DE SOUZA CORREA
DIRETOR DA CULTURA

[Handwritten signature]
JOSE AMARILDO NUNES MAGALHAES
CONSELHO FISCAL

[Handwritten signature]
DANIEL DE SOUZA MARTINS GUEDES
CONSELHO FISCAL

[Handwritten signature]
ADINALDO NEGRÃO CORREA
CONSELHO FISCAL

24
[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

[Official stamp and signature]
DRA. GILSON SOUZA BORGES
Defensora Pública
NAECA / DEFENAP
OAB / 813
JUNIO MONTEIRO MARINHO
FISCAL DE TRIBUTOS

REGISTRO DE 2ª ATA DA

Juca

1º Ofício de Notas

Rua Tiradentes, 504 - Macapá - Amapá

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTÓCOLO SOB O N.º 13906

REGISTRADO SOB O N.º 1602

LIVRO 1ª N.º 19

Macapá-AP

17 JUL 2012

Seção de Identificação

Juca

[Handwritten signature]

Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou modificação no original não será considerada válida. O presente documento é válido apenas para fins de registro e não constitui título executivo. O presente documento é válido apenas para fins de registro e não constitui título executivo. O presente documento é válido apenas para fins de registro e não constitui título executivo.

MAIANE PELAES COSTA REDIG

Escritorato

Juca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ****COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF**

Av Procópio Rola, 186

CENTRO - 68905-005

CNPJ 05.995.766/0001-77

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

CÓDIGO DA EMPRESA 96402803301 **DATA ABERTURA** 02/03/2012 **CPF/CNPJ** 10.283.023/0001-04
RAZÃO SOCIAL FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TONG-IL MOO DO FATIMD
NOME FANTASIA FATIMD - ARTES MARCIAIS UNIFICADAS
ATIVIDADE Produção e promoção de eventos esportivos.

DATA ENCERRAMENTO ATIVA
LOGRADOURO Rua Maria Maria Gato, 701
COMPLEMENTO
BARRIO JARDIM MARCO ZERO **CIDADE** MACAPÁ **CEP** 68903-200
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0600075002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, Departamento de Dívida Ativa, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 60 dias, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, acessando a página da Prefeitura Municipal de Macapá, no endereço:
<http://www.macapa.ap.gov.br/>

Emitida às 11:05:59 do dia 05/08/2013
 Válida até 04/10/2013
 Código de controle da certidão / Número B12F.2E4B.371A.8743

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FEDERACAO AMAPAENSE DE TONG-IL MOO DO - FATIMD**
CNPJ: **10.283.023/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filia:s, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:52:34 do dia 02/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2014.

Código de controle da certidão: **EB47.D84E.09D3.0341**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)







GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE CONTA CORRENTE FISCAL

Certidão Negativa

Certidão : 002.951/13 - MCP
NOME : FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TONG-IL MODO DO FATIMD
C. N.P.J. : 10.283.023/0001-04
Endereço : RUA CANDIDO MENDES 1492 ALTOS MACAPÁ - AMAPÁ
Atividade :
Finalidade : CONVÊNIO

Certificamos, que, conforme a verificação nos assentamentos desta coordenação, a pessoa jurídica acima identificada não participa de empresa ou sociedade, e não tem débitos tributários referente ao Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação ICMS, para com a Fazenda Pública Estadual, ficando, todavia, ressalvados todos os direitos de futuras verificações, lançamentos e cobranças que venham a ser posteriormente apurados, passíveis de penalidades previstas na legislação em vigor.

Esta certidão é válida até: 10 de setembro de 2013.

Macapá - AP - 12 de julho de 2013.

Aldecy A. Andrade

Responsável

Nazare Ma. Homobono Brito.

Gerente/NÚCC/COARE/SRE

Recebi a 1ª via desta em _____

Contribuinte

CI ou CPF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO AMAPAENSE DE TONG-IL MOO DO - FATIMD (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.283.023/0001-04

Certidão nº: 33641895/2013

Expedição: 06/08/2013, às 09:23:55

Validade: 01/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEDERACAO AMAPAENSE DE TONG-IL MOO DO - FATIMD (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.283.023/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet: (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1881

1881



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10283023/0001-04
Razão Social: FEDERACAO AMAPAENSE DE TONG IL MOO DO FATIMO
Nome Fantasia: FATIMD ARTES MARCIAS
Endereço: RUA MARIA MAROLA GATO 701 / JARDIM MARCO ZERO /
MACAPA / AP / 68903-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

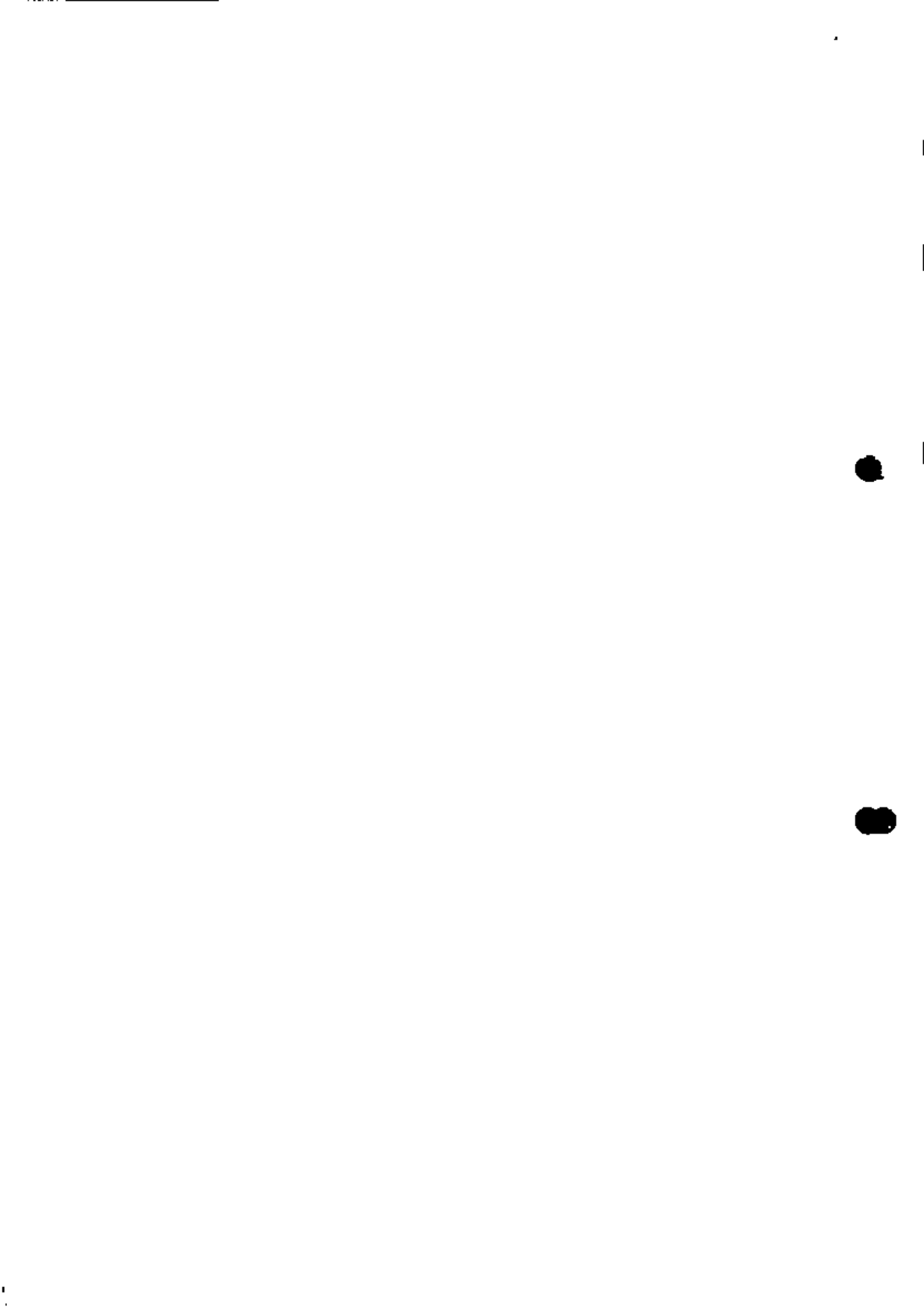
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2013 a 04/08/2013

Certificação Número: 2013070603232163126100

Informação obtida em 13/07/2013, às 10:28:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

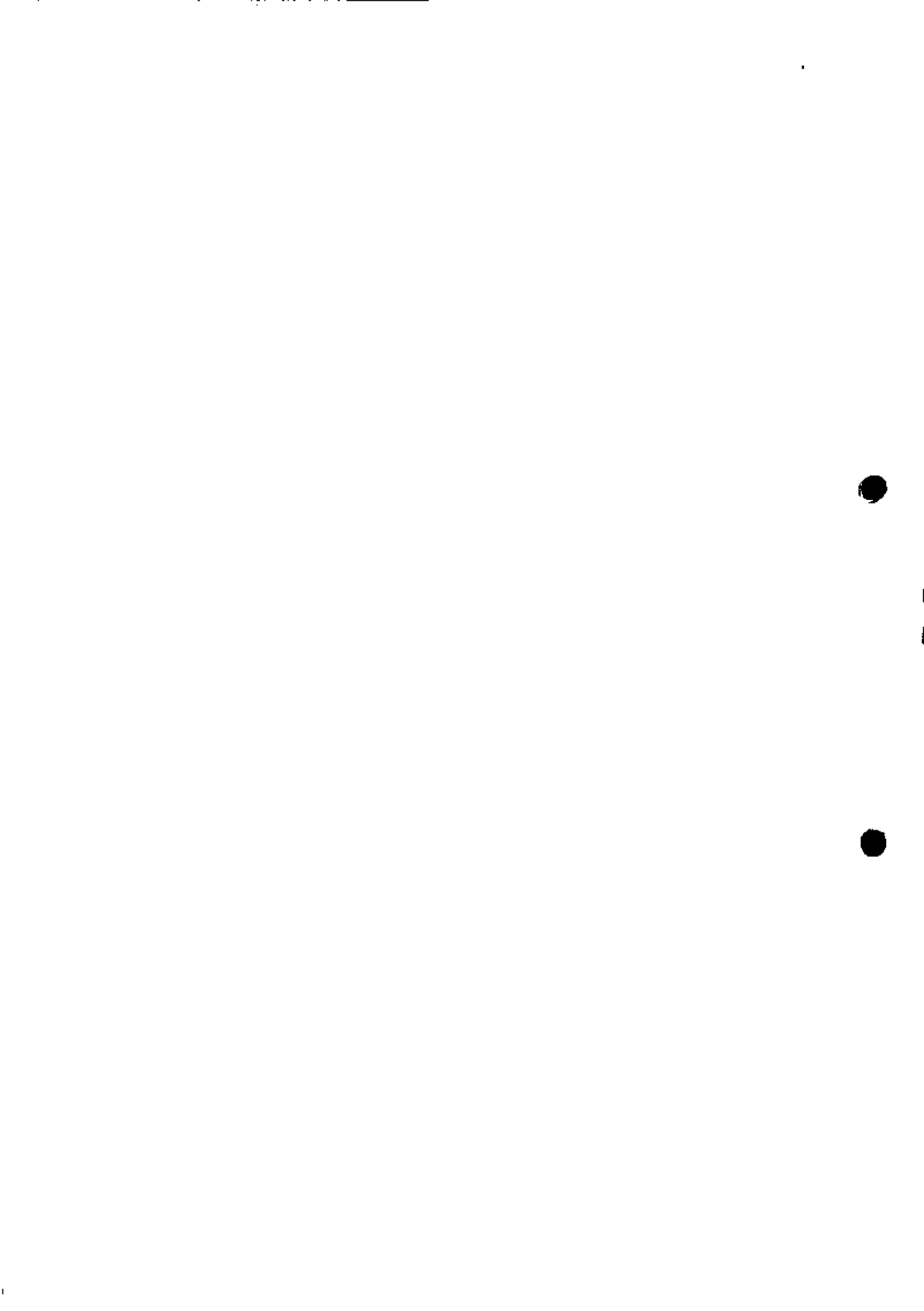
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.283.023/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2149

Macapá - Amapá - 28 de dezembro de 2012

LEIS

LEI Nº 2.029/2012 - PMM

AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA POR IMÓVEL PARTICULAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a permuta do bem público integrante do patrimônio do Município de Macapá por imóvel de propriedade particular, ambos identificados nesta Lei, objetivando a instalação de sede administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

§1º O bem público municipal a ser permutado é constituído de área urbana constante do Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, anexos a esta Lei, composta da seguinte forma: Lote nº 414 (ant. nº 15 e 03 e anterior nº 19 e 03), quadra nº 27, setor nº 03, encravado na área urbana, nesta cidade, de forma irregular, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob o nº 4106, às fls. Nº 178/179 do livro nº 02-Q, com área de 1.670,20m², com limites e confrontações: À frente com Av. Mendonça Júnior, medindo 5,00m e o lote nº 409 (ant. nº 15 e anterior nº 19), medindo 5,00m e 429 (ant. 16 e anterior nº 20), medindo 0,60 cm, pelo lado direito com o lote nº 429 (ant. 16 e anterior nº 20), medindo 42,00m e o lote 30 (ant. nº 02 e anterior nº 02) - medindo 42,00m, pelo lado esquerdo com o lote nº 409 (ant. nº 15 e anterior nº 19), medindo 42,00m e o lote nº 75 (ant. nº 04 e anterior nº 04), medindo 42,00m e pelos fundos com a Av. Padre Julio Maria Lombard, medindo 30,60m.

§2º O imóvel particular a ser permutado com o bem público municipal é constituído pelo lote urbano nº 15 (ant. 02), quadra 07, setor 03, situado no bairro central, medindo 15,00m de frente por 36,00 m de fundos, com limites e confrontações seguintes: pela frente com a Av. Almirante Barroso, nº 1201, pelo lado direito com o lote nº 30 (antigo 03), pelo lado esquerdo com os lotes 563 e 518 (antigos 01 e 28) e pelos fundos com o lote nº 432 (antigo 25), conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 5166, com edificação comercial em alvenaria, de 02 (dois) pavimentos, com revestimento externo cimentado e interno cerâmico, constando no primeiro piso 01 (um) salão e 02 (dois) banheiros sociais e no segundo pavimento 03 (três) salas com banheiro interno e 01 (um) banheiro social.

Art. 2º O imóvel particular a ser permutado, com todas as benfeitorias e acessórios, deverá ser identificado em processo administrativo próprio, cumpridos todos os requisitos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
21 de DEZEMBRO de 2012.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Antonio de Oliveira Meireles
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Huelton Correa Medeiros
Conveniente Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Alberto Pereira Góes
Secretário Especial da Governadoria - SEGDV
José Arnaldo Ferreira Pires
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Raimundo Guedes de Araújo
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Linares Oaires Assunção
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Edilene Lúcia Cantuária Danias Braga
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Joselito Santos Abarantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Conceição Correa Medeiros
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Aracilayma Costa dos Santos Pinheiro
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
José Florença Corrêa de Matos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMOEC
Oracilio Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Marcos Alberto da Souza Jucá
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Eraldo da Silva Trindade
Secretário Municipal de Manutenção Urbânica - SEMUR
Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Iracilene Santos da Araujo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Moraes Maurício Ferreira da Magalhães
Procurador Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Odete de Fatima Thomaz Noreonha
Constituidora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Herculio da Luz Mesquita
Diretor Presidente da URBAM (Liquidade)
Aulo Cayo de Lacerda Mira
Diretor Presidente da Macapáprev
Vicente da Silva Cruz
Diretor Presidente da EMDESUR
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro
Diretor-Presidente da EMTU
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro (acumulando)
Diretor-Presidente da CTMac
Ivaldo Raimundo da Nascimento Dantas
Diretor-Presidente da PLANURB

EXPEDIENTE

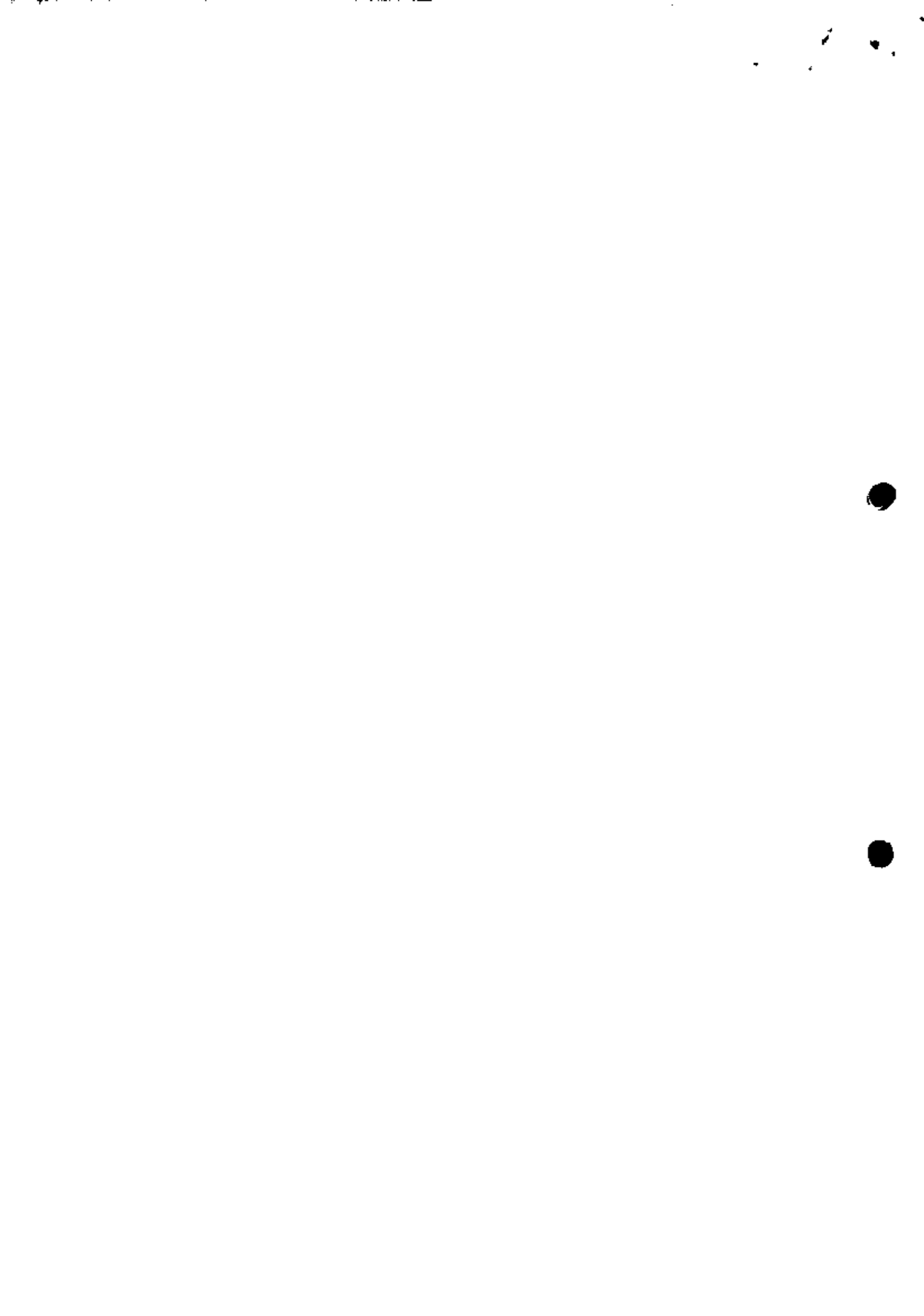
O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
21 de DEZEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 052/2012-CMM
AUTOR: VEREADOR ANAB MONTEIRO

LEI Nº 2.035/2012 - PMM

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE KARATE - FAK

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública no Município de Macapá, a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE KARATE - FAK, certificada pelo Cartório Jucá nesta capital com o número de ordem 796, protocolo de nº 12820, à folha nº 111 e CNPJ nº 84.415.769/0001-60, na Avenida Tenente Amaral Neto, nº 598, Bairro Zerão, em Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
21 de DEZEMBRO de 2012


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 053/2012-CMM
AUTOR: VEREADOR RILTON AMANAJÁS

LEI Nº 2 036/2012 - PMM

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS TONG IL MOO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública no Município de Macapá, a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS TONG IL MOO, certificada pelo Cartório Jucá nesta capital com o número de ordem 1602, protocolo de nº 13906, à folha nº 299 e CNPJ nº 10.283.023/0001-04, Passagem Cândido Mendes, nº 1492, Bairro Central, em Macapá, Estado do Amapá

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
21 de DEZEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 054/2012-CMM
AUTOR: VEREADOR RILTON AMANAJÁS

LEI Nº 2.037/2012 - PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SÓCIO-CULTURAL UNIDOS DA PAUNELA A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação, sem encargos, parte do Lote nº 355 (antigo nº 03) situado na Rua José Marla Silva de Azevedo esquina com a Av. Sebastião Quatroz de Alcântara, Bairro Jardim Equatorial, nas seguintes medições: 30 (trinta) metros de frente por 26 (vinte e seis) metros de fundos, com 780 metros quadrados a Associação Recreativa Sócio-Cultural Unidos da Paunela, CNPJ nº 07.162.641/0001-91.

Art. 2º A presente doação ficará gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, e findo a Associação este Patrimônio reverterá ao Município de Macapá.

Art. 3º As despesas de escrituração pública e registro de Imóveis serão pagas pelo Donatário e quaisquer despesas com liberação de posses e indenização de benfeitorias referente ao imóvel doado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
21 de DEZEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

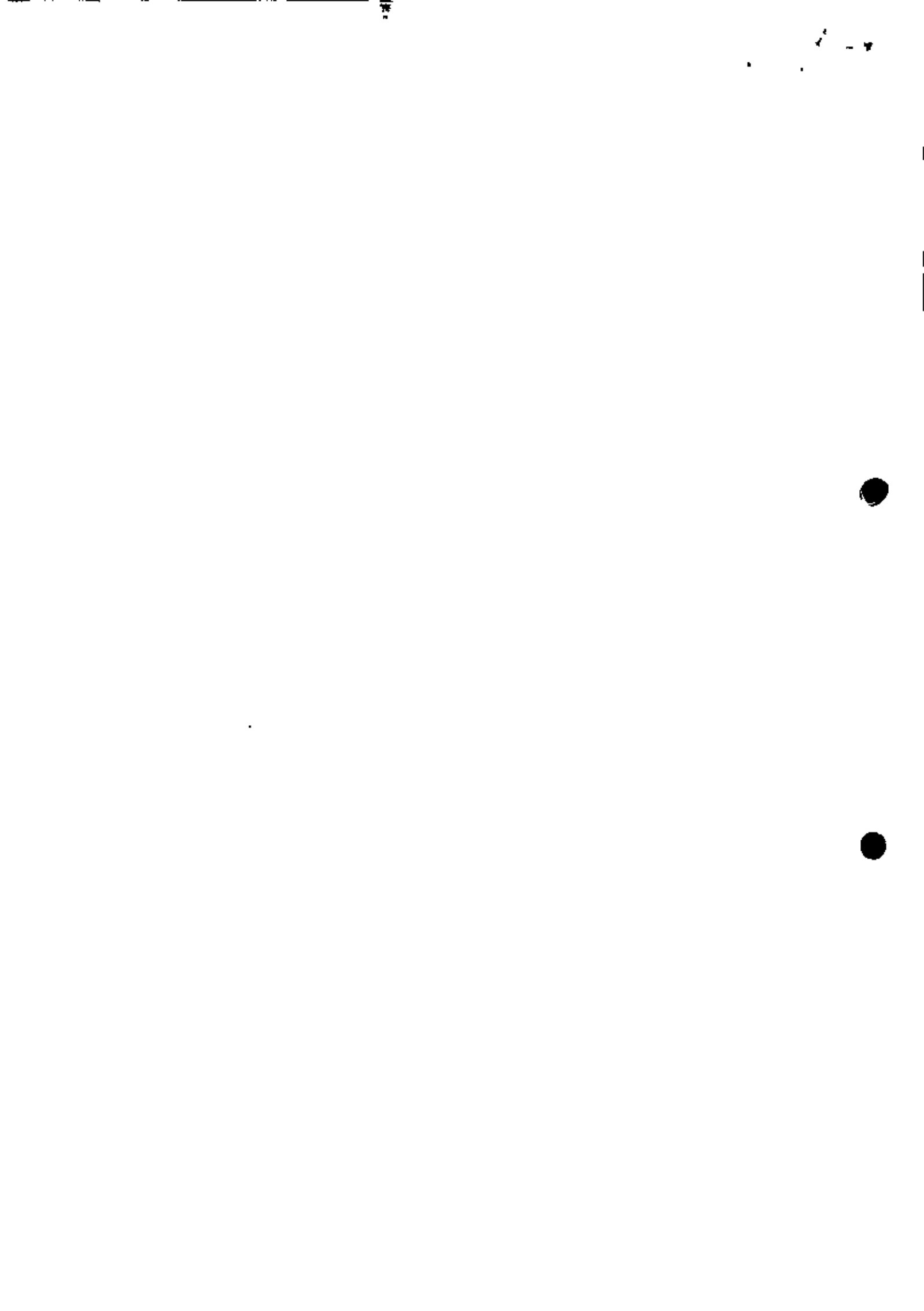
PROJETO DE LEI Nº 055/2012-CMM
AUTOR: VEREADOR LUIZINHO

DECRETOS

DECRETO Nº 3617 / 2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o disposto na Lei n.º 479/92-PMM;

Considerando o Art. 21, incisos I e VI da Lei Complementar nº 053/2008-PMM com a nova redação pela Lei Complementar nº 089 / 2011-PMM;



FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS-TONG-IL MOO DO
FATIMD



RUA CANDIDO MENDES, 1492 ALTOS, CENTRO MACAPÁ,
AMAPÁ, BRASIL CEP 68900-000 TEL. 96 8123 0748 / 8121 7538

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS - TONG-IL MOO DO, também designada pela sigla FATIMD, fundada em 22 de maio de 2008, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional e artes marciais, destinadas à difusão de princípios morais e éticos, através do treinamento físico e aquisição de atitudes mentais positivas voltadas para a boa formação da pessoa humana, independentemente de idade, raça, sexo, credo religioso, convicções políticas. Visando a organização, proteção e divulgação das escolas e estilos das artes marciais unificadas, denominada "TONG-IL MOO DO". Com o número de registro do CNPJ 10.283.023/0001-04.

Parágrafo Único - A FATIMD, terá duração por tempo indeterminado e sede no Município de Macapá, Estado do Amapá, na Rua Candido Mendes, nº 1492 altos, Bairro Centro e foro na mesma cidade.

Art. 2º - Para disciplinar o seu funcionamento, a FATIMD poderá ter um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 3º - A FATIMD, poderão celebrar e firmar convênios ou contratos com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei, objetivando a consecução de seus objetivos.

Art. 4º - A FATIMD poderá organizar-se em tantas unidades de prática de artes marciais, quantas forem necessárias, com o intuito de cumprir suas finalidades, as quais terão como base o Regimento Interno.

Art. 5º - A finalidade preliminar da Federação é mobilizar crianças e adolescentes, adultos e idosos, masculino e feminino, praticantes ou não de artes marciais, com o objetivo de desenvolver e aperfeiçoar o caráter e o modo de viver para servir aos outros, com coração, valores e o espírito de auto disciplina, objetivando:

I)- Buscar o aperfeiçoamento do caráter, desenvolver habilidades de defesa pessoal, e incentivar a apreciação e interação com outros sistemas e modalidades de artes marciais;

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

Gilson Soares Borges
Diretor Presidente
MACEI/SEPENAP
048/1013

*1. Candido Mendes
Gerardo Moraes Ferreira*

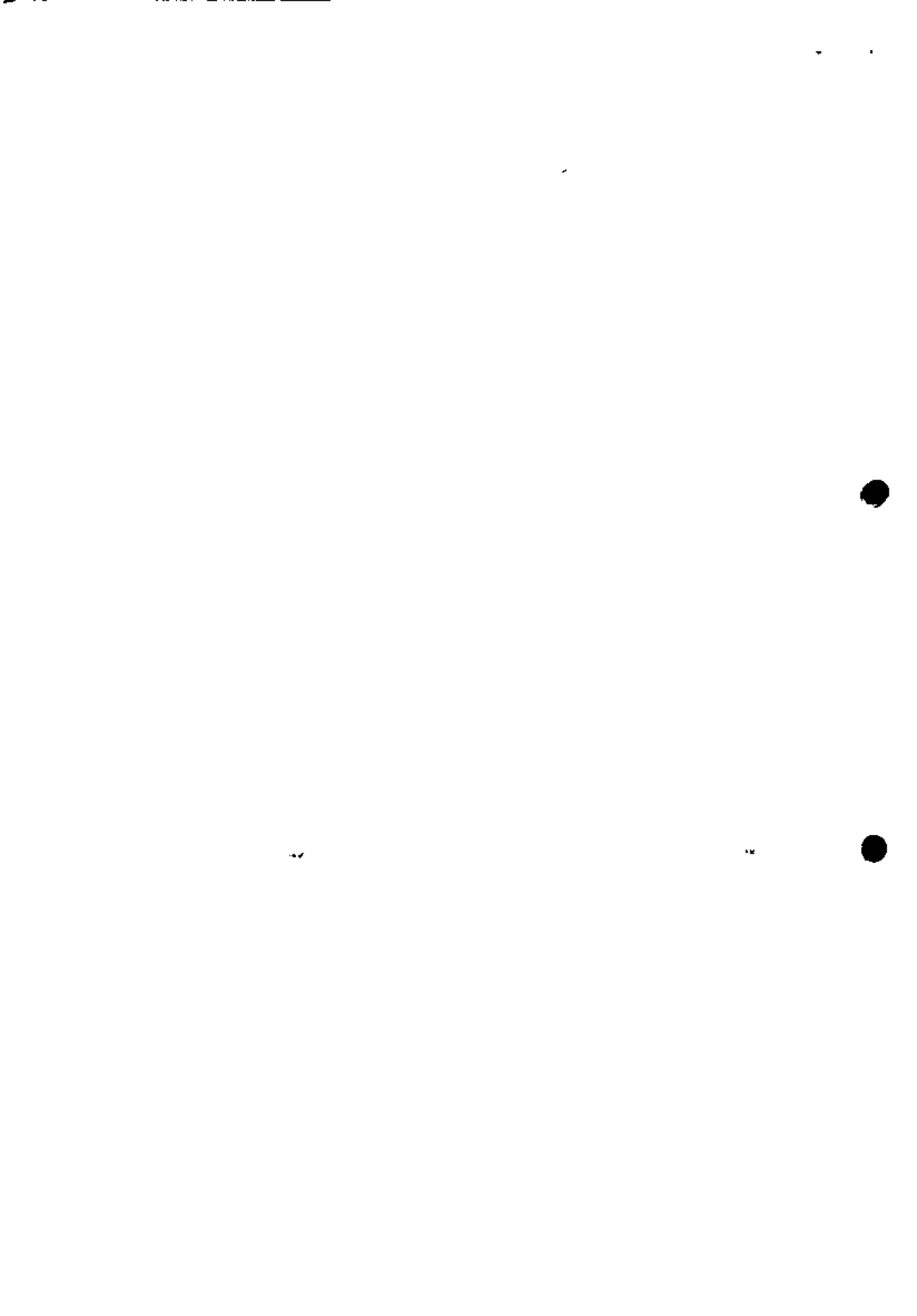
Platencio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Marlene Costa

**FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS-TONG-IL MOO DO
FATIMD**



**RUA CANDIDO MENDES, 1492 ALTOS, CENTRO MACAPÁ,
AMAPÁ, BRASIL CEP 68900-000 TEL. 96 8123 0748 / 8121 7538**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS - TONG-IL MOO DO, também designada pela sigla FATIMD, fundada em 22 de maio de 2008, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional e artes marciais, destinadas à difusão de princípios morais e éticos, através do treinamento físico e aquisição de atitudes mentais positivas voltadas para a boa formação da pessoa humana, independentemente de idade, raça, sexo, credo religioso, convicções políticas. Visando a organização, proteção e divulgação das escolas e estilos das artes marciais unificadas, denominada "TONG-IL MOO DO". Com o número de registro do CNPJ 10.283.023/0001-04.

Parágrafo Único - A FATIMD, terá duração por tempo indeterminado e sede no Município de Macapá, Estado do Amapá, na Rua Candido Mendes, nº 1492 altos, Bairro Centro e foro na mesma cidade.

Art. 2º - Para disciplinar o seu funcionamento, a FATIMD poderá ter um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 3º - A FATIMD, poderão celebrar e firmar convênios ou contratos com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei, objetivando a consecução de seus objetivos.

Art. 4º - A FATIMD poderá organizar-se em tantas unidades de prática de artes marciais, quantas forem necessárias, com o intuito de cumprir suas finalidades, as quais terão como base o Regimento Interno.

Art. 5º - A finalidade preliminar da Federação é mobilizar crianças e adolescentes, adultos e idosos, masculino e feminino, praticantes ou não de artes marciais, com o objetivo de desenvolver e aperfeiçoar o caráter e o modo de viver para servir aos outros, com coração, valores e o espírito de auto disciplina, objetivando:

I)- Buscar o aperfeiçoamento do caráter, desenvolver habilidades de defesa pessoal, e incentivar a apreciação e interação com outros sistemas e modalidades de artes marciais;

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas – Tong – Il Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 – CENTRO – CEP: 68.900 – 100 – Macapá – Ap

Gilson Soares Borges
Diretor Público
MAECT/SEDENAP
048/1813

[Handwritten signature]

1. Donald Silva Reis
Ronaldo Moraes Ferreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



● Jucá ●

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registro deste documento encontra-se 2
no verso da última folha que o compõe

Folha nº 02

II)- Que o praticante valorize e desenvolva virtudes morais, como: a determinação, a paciência, autocontrole, autoconfiança, pureza, humildade, obediência, temperamento, dignidade, espírito absoluto e virtudes éticas: lealdade, piedade filial, fidelidade, patriotismo, solidariedade, respeito, responsabilidade, justiça e fraternidade.

III)- Para os associados desenvolverem melhor compreensão dos princípios e mecanismos duais de materialidade e espiritualidade e conseqüente aplicação das técnicas específicas fundamentadas na cultura milenar das artes marciais.

IV)- Para harmonizar e unificar a melhor essência de todas as técnicas das várias escolas de artes marciais, por análise e estudos científicos. Sistematizando a parte teórica, centralizada em valores universais, e a parte prática através de movimentos circulares e lineares.

V)- Para treinar as dimensões da mente (Interno) e de corpo (externo), são exigidos dos estudantes de Tong Il Moo Do, treinamento em ambas habilidades das artes marciais e a prática dos valores universais em sua vida diariamente, buscando o crescimento físico e espiritual no sentido de se tornarem pessoas de bom caráter.

VI)- Para promover o estudo, o treinamento, a pesquisa, e os exercícios e as competições locais, regionais, nacionais e internacionais de Tong Il Moo Do, em um sistema de vários estilos de artes marciais.

VII)- Para alcançar a paz e a harmonia individual, familiar, social e da humanidade, através da valorização dos princípios morais, éticos e religiosos de acordo com a fé que cada um professar, como condição de defesa da liberdade; bem este tão importante quanto a própria vida.

VIII)- Participar em parcerias com órgãos governamentais e não governamentais de campanhas municipais, estaduais e nacionais, tais como: combate às doenças, a fome, ao analfabetismo, preservação da natureza, etc.

IX)- Promover a prevenção e o afastamento de crianças, adolescentes e adultos do uso de substâncias entorpecentes (drogas) que causam dependência química e psíquica, buscando contribuir para debelar este mal que vem destruindo a harmonia familiar e que tem ceifado muitas vidas.

X)- Promover condicionamento físico e treinamento de técnicas de defesa pessoal para crianças, adolescentes, adultos e idosos, masculino e feminino.

§ Único - Para realizar as finalidades preliminares e principais acima mencionadas a Federação deve:

1. Estruturar, desenvolver e manter locais e equipamentos de treinamento;
2. Receber doações em dinheiro ou materiais, de pessoas físicas ou jurídicas;
3. Receber contribuições, doações, serviços, e outros encargos dos sócios e simpatizantes para realização de torneios, eventos festivos, seminários e testes de graduação (mudança de faixas), que participem ou não;

Art. 6º - A FATIMD inclui nos seus objetivos os que são descritos na Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011, Lei de Ação Civil Pública.

Federação Amapense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

Gilson Soares Borges
Diretor Público
RACIA DE FERIAS
OAB / BT

Daniel Silveira

Ronaldo Moraes Ferreira

Mahercom

Walter

so

Walter

Walter



Juca

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última folha que o compõe
Folha nº 03

Daniel Stelens

Gerardo Moraes Ferreira

Mabtencaut
[Handwritten signatures]

Art. 7º - A FATIMD é constituída pelas Associações e Federações de Artes Marciais de todos os estilos estabelecidos no Amapá e demais Estados brasileiros, que manifestarem o interesse de participar, doravante designadas simplesmente afiliadas, que estejam convergentes com a estrutura administrativa e legal deste Estatuto Social, e de pessoas físicas e jurídicas, doravante denominados afiliados, sob a mesma condição de aceitação das normas estatutárias.

Art. 8º - A FATIMD, em razão do princípio legal estabelecido no art. 6º, é a única e exclusiva organização representativa de suas afiliadas no Brasil e no exterior, quando tratar-se do estilo Tong-IL Moo-Do, perante a "World Unified Martial Arts Federation"(Federação Mundial de Artes Marciais Unificadas) e a "World Tong-IL Moo-Do Federation"(Federação Mundial de Tong-IL Moo-Do), até a constituição de uma Confederação.

Parágrafo Único - Todas as afiliadas, a cada dois anos, serão distinguidas com o Certificado de Afiliação como prova de seu vínculo com a FATIMD.

Art. 9º - A criação de Associações de Tong-IL Moo-Do dependerá de iniciativa da comunidade local, das afiliadas ou da própria FATIMD, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único - A organização, o reconhecimento e a afiliação de qualquer nova Associação dependerão de autorização expressa da Diretoria Executiva da FATIMD.

CAPÍTULO III

DO JURAMENTO

Art. 10º - A Federação Amapaense de Tong Il Moo Do - FATIMD (Artes Marciais Unificadas), desenvolve suas atividades praticando, na condição de Juramento, os pensamentos abaixo relacionados:

1. Esforçar-se a ser fiel e leal a Deus e aos meus Pais
2. Esforçar-se em ser leal ao meu País;
3. Ajudar e amar meus irmãos e irmãs;
4. Esforçar-se sinceramente para unir mente e corpo;
5. Superar cada dificuldade com perseverança;
6. Ser corajoso e arrojado pela causa da retidão moral e ética;
7. Lutar contra as injustiças com um espírito de convicção.

CAPITULO IV

DOS AFILIADOS

Art. 11 - A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS - TONG IL MOO DO, é constituída por número ilimitado de afiliados, pessoas físicas e jurídicas, admitidos nas seguintes categorias:

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

Gilberto Soares
Diretor Público
NAECA/DEENAL
048-1842

[Handwritten signature]





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registro deste documento encontra-se
no verso da última folha que o compõe
Folha n° 04

Mabruca

Dorivaldo

- 1. Fundadores
- 2. Contribuintes
- 3. Beneméritos
- 4. Honorários
- 5. Efetivos

1. Fundadores - são aqueles que assinaram a ata de fundação da FATIMD ou que fazem parte de qualquer órgão da primeira administração; A Fundadora Internacional do Brasil terá uma honra vitalícia da administração da Entidade.

2. Contribuintes - são as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que se associaram à entidade, aceitando suas prescrições estatutárias e regimentais, e que contribuem para a Federação com uma cota mínima mensal em dinheiro;

3. Beneméritos - os que prestam serviços relevantes à FATIMD ou contribuem com recursos significativos para ajudar a entidade, distinção esta conferida pela Assembléia Geral, espontaneamente ou através de proposta da diretoria;

4 Honorários - as pessoas físicas ou jurídicas que a FATIMD queira homenagear, em virtude de relevantes trabalhos prestados ao Esporte, à Educação, à Cultura, à Ciência ou à Humanidade;

5. Efetivos - são as pessoas físicas dos contribuintes, pertencentes ao quadro social a mais de (doze) meses e que estejam em plena concordância com as normas estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único - Para a constituição da Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong Il Moo Do, admitir-se-á a participação de todas entidades que pratiquem qualquer modalidade de arte marcial, assim como de qualquer cidadão - independente da sua nacionalidade, sexo, raça, religião e pensamento filosófico, e desde que esteja na plenitude de sua cidadania - pode ser afiliado da Sociedade Civil FATIMD.

Os afiliados deverão:

- I. Concordar com os propósitos regimentais e estatutários;
- II. Desejar colaborar nas atividades da Federação, na medida de suas possibilidades;
- III. Estar em harmonia e sempre obter aprovação da Diretoria nas atividades desenvolvidas.

Art. 12 - São direitos dos afiliados efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembléias Gerais (AG);
- II. Votar e ser votado na forma estabelecida pelo presente Estatuto;
- III. Propor novos afiliados.

Parágrafo Único. Os afiliados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 13 - São deveres dos afiliados em geral:

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

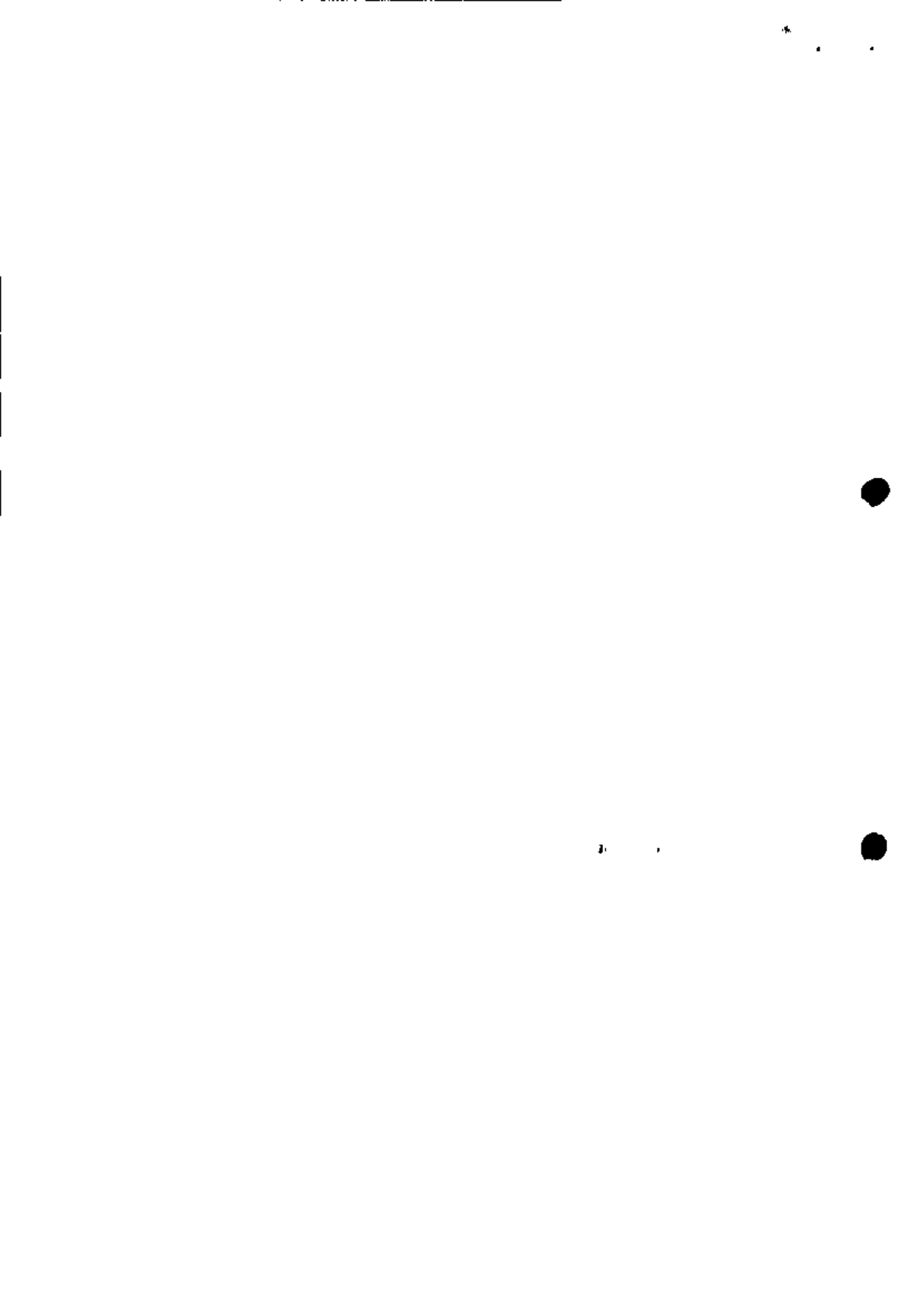
Gerardo Moraes Ferreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GILSON SOARES GOMES
Defensor Público
MAECA / DEFENAP
OAB / 613



Daniel Silveira

Generaldo Moraes Ferreira

Platonecast

[Handwritten signatures]

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto assim como todas as normas dele decorrentes;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da sociedade, contribuindo para que esta realize suas finalidades;
- III. Interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da entidade;
- IV. Acatar as decisões da Diretoria.

Parágrafo Único. No caso de justa causa, os afiliados (a) poderão ser demitidos(a) ou excluídos(a) da FATIMD por decisão da Diretoria, garantido o direito constitucional de ampla defesa e do contraditório. Dessa decisão caberá recurso à Assembléa Geral

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS - TONG IL MOO DO, será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléa Geral - AG;
- II. Diretoria Executiva - DE; e
- III. Conselho Fiscal - CF
- IV. Conselho de Justiça Desportiva

§ 1º. - A Federação não remunera sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus afiliados, cujas atuações são inteiramente de caráter gratuito.

§ 2º. - Só poderão ser eleitos para os cargos da Administração os afiliados efetivos, assim reconhecidos na forma estabelecida no presente Estatuto, devendo possuir a maioria civil.

Art. 15 - A Assembléa Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos afiliados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - As assembléas gerais serão ordinárias e extraordinárias, realizadas sempre na sua sede no município de Macapá-AP.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão para qualquer fim e realizar-se-ão em qualquer época, podendo ser convocadas: pelo presidente da Diretoria, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, e por requerimento de 1/5 dos afiliados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A Assembléa Geral será realizada, ordinariamente, uma vez por ano para: apreciar o relatório anual da Diretoria as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

[Signature]
Gilson Soares Borges
Defensor Público
MAECA / DEFENAP
OAB / 813

[Handwritten signature]



Art. 17 - A convocação da AG será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por cartas circulares ou outros meios pertinentes, com antecedência mínima de 10 dias (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer AG instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos afiliados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e aos membros do Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Destituir os administradores;
- VI. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- VII. Aprovar as contas;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno.

Art. 19 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico, Diretor de Arbitragem, Diretor de Patrimônio, Diretor Cultural.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20 - Compete à Diretoria Executiva:

- 1. Dirigir e administrar a entidade, de conformidade com as disposições estatutárias e legais;
- 2. Decidir sobre medidas administrativas;
- 3. Deliberar sobre assuntos de interesse da entidade; obedecidas as normas estatutárias e regimentais;
- 4. Submeter à AG as propostas de aquisição ou venda de bens de valor superior a 10 (dez) salários mínimos ou valor correspondente;
- 5. Resolver e decidir sobre os casos omissos no presente Estatuto, de acordo com as disposições legais, submetendo o fato à próxima AG;
- 6. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- 7. Manter contatos com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 8. Contratar e demitir funcionários;
- 9. Elaborar e apresentar à AG o relatório anual;
- 10. Convocar a AG;

Art. 21 - A diretoria reunir-se-á no mínimo duas vezes ao mês.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- 1. Dirigir e administrar a entidade na esfera de suas atribuições, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- 2. Representar a FATIMD por si ou por sua delegação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - II Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

Gilson Soares Borges
Diretor Executivo
MAECA / DEFENAP
OAB / 1813

Daniel Schubert

Rivaldo Moraes Ferreira

Mabiterceat

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Daniel Almeida

Ronaldo Moraes Ferreira

- 3. Convocar e presidir a AG, designando previamente as datas das reuniões;
- 4. Designar ou dispensar comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços e atividades da entidade;
- 5. Autorizar despesas e pagamentos, assinando com o tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que constituam obrigações financeiras da Federação;
- 6. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- 7. Encaminhar anualmente o Relatório Anual da Diretoria, O Balanço das Receltas e Despesas e o Plano das Atividades para a AG e Conselho Fiscal.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- 1. Colaborar com o Presidente na condução das atividades da entidade;
- 2. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 3. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Secretário:

- 1. Dirigir os serviços da Secretaria, e secretariar as reuniões da Diretoria e AG e redigir as atas;
- 2. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

- 1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos afiliados, rendas, auxílios e donativos, mantendo atualizada a escrituração;
- 2. Escriturar todos os movimentos financeiros da Federação, com balancetes mensais, trimestrais, semestrais e anuais, para submissão das contas a Assembléa Geral e apreciação do Conselho Fiscal;
- 3. Firmar assinaturas juntamente com o Presidente em aberturas de contas bancárias, expedições de cheques, prestações de contas com órgãos públicos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, demais títulos e documentos financeiros;
- 4. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- 5. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- 6. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

Art. 26 - Compete ao Diretor Técnico:

- 1. Incentivar e criar meios necessários e suficientes ao bom desenvolvimento das técnicas empregadas no TONG-IL MOO DO, supervisionando e cobrando a boa execução dos fundamentos artísticos e desportivo da modalidade.

Art. 27 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- 1. Zelar pela conservação dos bens móveis, imóveis, material permanente e instalações da sociedade;

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il Moo Do
Rua Cândido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

Gilson Soares Borges
Defensor Público
MAECA / DEFENAP
OAB / 013

Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'M. Cabral' and 'R. Moraes'.



2. Ter sob sua responsabilidade a organização atualizada do inventário dos bens móveis e imóveis da entidade.

Art. 28 - Compete ao Diretor de Cultura:

1. Promover a divulgação da cultura das artes marciais;
2. Promover a realização de encontros, seminários e palestras para divulgação da origem e importância das artes marciais e da evolução até o estilo Tong Il Moo Do;
3. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 29 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, eleitos ou reeleitos pela Assembléia Geral:

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração da entidade, opinar sobre balanços, balancetes contábeis e relatórios de desempenho financeiro, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos órgãos superiores da Federação;
- II) Representar a Assembléia Geral sobre quaisquer irregularidades verificadas nas contas da entidade;
- III) Requisitar da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação que comprove as operações econômico-financeiras realizadas pela Federação;
- IV) Examinar, em qualquer tempo, os livros documentos da Federação, assim como a sua situação financeira;
- V) Denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-las;
- VI) Convocar a Assembléia Geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento;

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que for julgado necessário.

CAPITULO VI

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 31 - A Justiça Desportiva divide-se em dois graus de jurisdição, sendo o primeiro exercido pela Comissão Disciplinar, constituída especialmente para cada evento esportivo da FATIMD e o segundo pelo Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos e limites estabelecidos pela legislação competente, pelos códigos desportivos e pelo seu Regimento Interno.

Gilson Soares Borges
Deputado Público
DEPARTAMENTO DE PENAS
DO OAB/STs

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

Mabitarcaort

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Dr. Wilson

Gerardo Moraes Ferreira

Platencourt
[Signature]
[Signature]

Art. 32- A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições desportivas, serão definidas de acordo com a Lei 9.615/98.

Art. 33 - Os processos sujeitos ao segundo grau de jurisdição serão encaminhados para julgamento pelo Tribunal de Justiça Desportivo (TJD) do Conselho Regional de Desportos (CED) de Santa Catarina, nos termos da legislação estadual competente.

Sessão 1 DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 34 A Comissão Disciplinar, designada pela sigla CD, compete julgar e punir os infratores da disciplina e os fatos decorrentes de infração ao regulamento das competições desportivas.

Art.35- A CD será composto por três membros nomeados pela Diretoria da FATIMD para cada evento esportivo programado, sendo o Presidente da CD designado dentre eles.

Art.36 - A CD terá a sua organização e funcionamento regulado pelo que dispuser a Legislação, os Códigos Desportivos aplicáveis e o Regimento Interno da FATIMD.

Art. 37 - Da decisão da CD caberá recurso ao TJD, na forma da legislação competente.

§1. As sanções em procedimento sumariam serão aplicadas pela Comissão Disciplinar, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença adma de dois (2) dos seus membros.

§2. A Comissão Disciplinar elegera o seu Presidente dentre seus membros sua organização e funcionamento conforme o Regimento interno da FATIMD.

§3. Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva do FATIMD.

Sessão 2 DO CONSELHO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 38 - Ao Conselho de Justiça Desportiva (CJD), com funcionamento junto a FATIMD e das Comissões Disciplinares, unidade autônoma e independente da FATIMD, compete a processar e julgar, em ultima instancia as questões decorrentes de descumprimento de normas estatutárias e regulamentares da entidade, a disciplina e as competições ressalvadas os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art.217 da Constituição Federal. Com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 39 - O Conselho de Justiça Desportiva - CJD, será composto por três membros podendo preferencialmente ser advogados, bacharéis em direitos ou de pessoas de notório saber jurídico, sendo todos eles de conduta ilibada indicados na forma do artigo 53 da Lei 9,981, 14 de Julho de 2000, para julgamento envolvendo competições Interestaduais ou nacionais, funcionara nas competições por Comissões Disciplinares , tantas quantas se fizerem necessárias, compostas cada qual de três membros que não pertencem ao órgão judicante.

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

[Signature]
Gilson Soares Borges
Defensor Público
NASC/DEFENAP
CAB/813

[Signature]



Daniel Moraes

Geraldo Moraes Ferreira

Mabterecont
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Art. 40 - As Comissões Disciplinares de Justiça Desportiva serão compostas de três membros titulares de livre nomeação pelo Congresso Técnico de cada evento, para aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das simulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, torneio ou campeonato ou ainda ao código de ética e disciplina da FATIMD.

§1. As sanções em procedimento sumariam serão aplicadas pela Comissão Disciplinar, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença acima de dois (2) dos seus membros.

§2. A Comissão Disciplinar elegera o seu Presidente dentre seus membros sua organização e funcionamento conforme o Regimento Interno da STJD.

§3. Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva do FATIMD.

Art. 41 - Os membros da STJD elegerão dentre seus membros, o Presidente e os Relatores disporão sobre a sua organização e funcionamento em Regime Interno.

CAPITULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 42 - O patrimônio da FATIMD será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólicas da dívida pública, doações de verbas, bens e equipamentos provindos de convênios e/ou ajudas de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único - Ocorrendo saldo financeiro ao final do exercício anual, que vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro, será este integralmente revertido em recursos para execução de programas da FATIMD.

Art. 43 - A FATIMD não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 44 - A FATIMD manter-se-á através de contribuições dos afiliados e de outras atividades, aplicando esses recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 45 - No caso da dissolução da sociedade civil FATIMD - e desde que resgatados todos os seus compromissos financeiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias - os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere atuante no Brasil ou entidade Pública que incentiva e apóia atividades idênticas ou semelhantes, após ouvidos a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e aprovado por maioria simples da Assembléia Geral.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A Federação Amapaense de Tong Il Moo Do - FATIMD (Artes Marciais Unificadas), será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária,

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il Moo Do
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - Ap

[Signature]
Gilson Soares Gomes
Defensor Público
NAECA/DEFENAP
2011

[Signature]



especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades;

Art. 47- A FATIMD tem personalidades jurídicas e patrimoniais distintos em relação aos seus afiliados, diretores e conselheiros, os quais não respondem subsidiária nem solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Federação, ressalvadas os casos que a legislação pertinente em vigor estabelecer;

Art. 48 - A FATIMD não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 49 - A FATIMD manter-se-á através de contribuições dos afiliados e de outras atividades, aplicando esses recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Institucionais, no território nacional

Art. 50 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, por decisão da maioria absoluta dos afiliados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

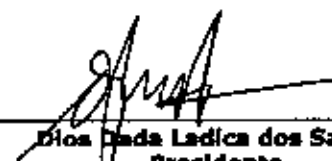
Art. 51 - A dissolução da entidade, destituição de membros da Diretoria Executiva, exclusão de afiliadas, assim como nos casos de alteração de estatuto, sempre serão efetivadas por maioria absoluta dos afiliados reunidos em Assembléia Geral;

Art. 52 - A FATIMD, não responde por qualquer compromisso assumido por seus Diretores, bem como por qualquer de seus afiliados, que seja contrário as disposições estatutárias, regimentais e legais. Igualmente não respondem por atos praticados por qualquer dirigente de algum de seus órgãos que forem contrários as mesmas disposições;

Art. 53 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e submetidos à Assembléia Geral, como poder soberano, para a devida apreciação.

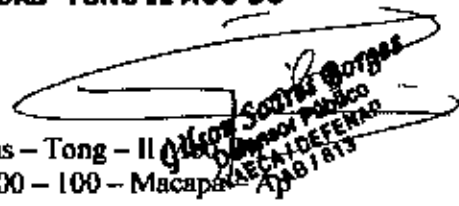
O presente Estatuto trata-se da primeira alteração, ficando assim revogado todos os dispositivos do Estatuto Original que foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 11 de Junho 2012.

Macapá - AP, 27 de Junho de 2012.

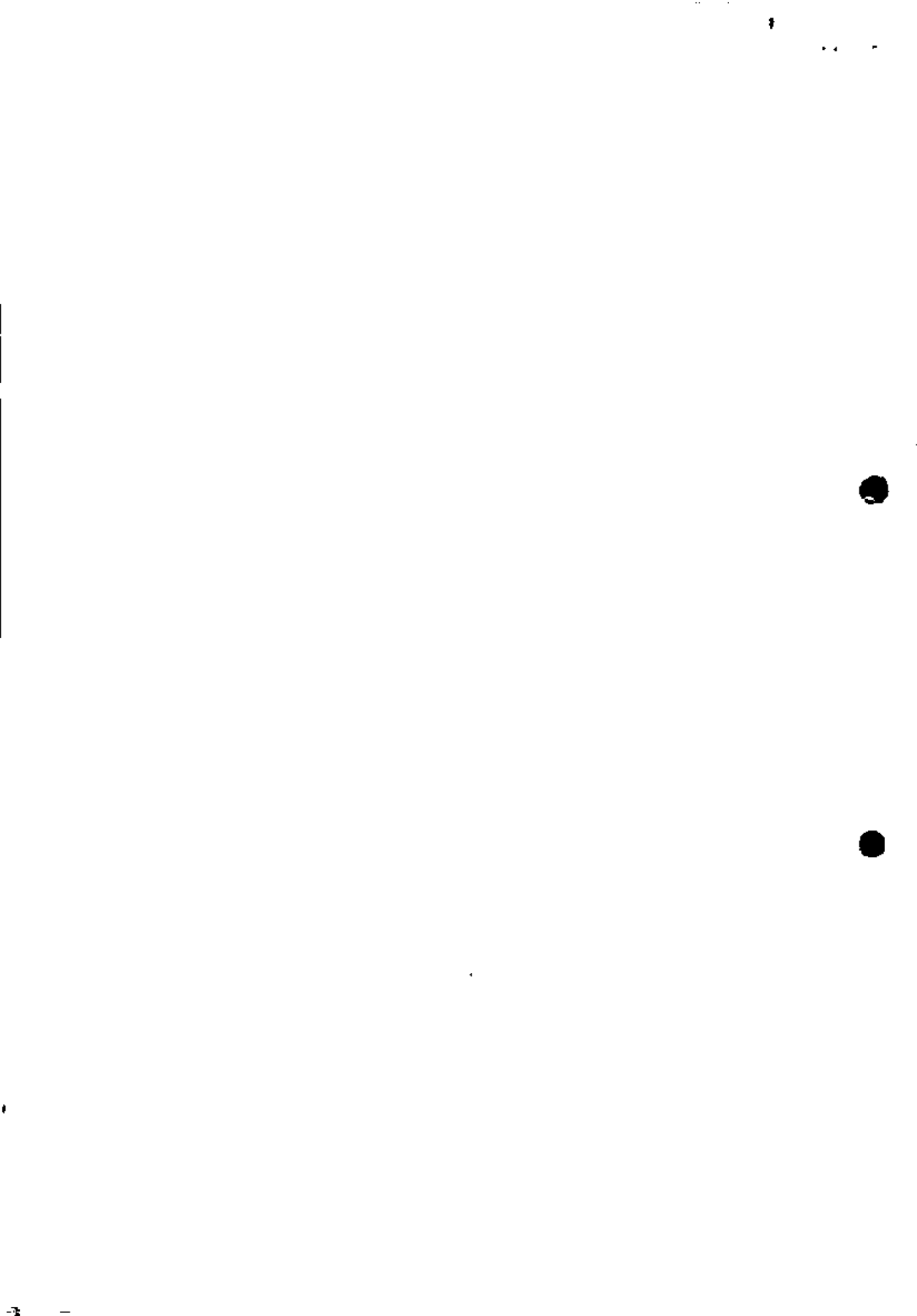

Dina Lédica dos Santos
Presidente

FEDERAÇÃO ANAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS - TONG IL MOO DO

Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas - Tong - Il
Rua Candido Mendes, 1492 - CENTRO - CEP: 68.900 - 100 - Macapá - AP


Cartório de Registro Público
MACAPÁ - APOEENAR
048 / 813

Marten court
[Signature]
Daniela Helena





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0269/13-SELEG-AL

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

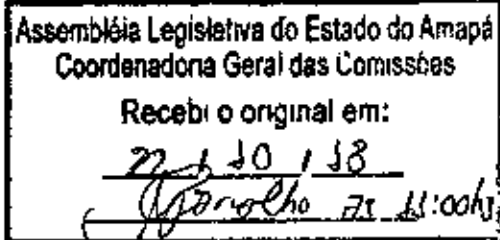
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0109/13-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas-Tong-il Moo Do.	Deputado Michel JK
PLO	0108/13-AL	Dispõe sobre a previsão de 5% (cinco) dos contratos administrativos direcionados à saúde aos profissionais de Terapia Natural no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputada Raimunda Beirão
PLO	0107/13-AL	Institui no âmbito do Estado do Amapá as Festividades da Cultura Evangélica nos dias em que especifica e dá outras providências.	Deputado Zé Lulz

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo





100
200
300



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º
0109/13-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EIDER
PENA, para relatar a matéria.

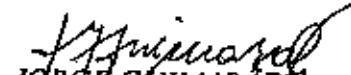
Macapá-AP, 24 de outubro de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL Nº 0109/13-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2013.


Deputado **EIDER PENA**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

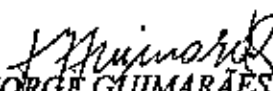
Macapá-AP, 07 de novembro de 2013.


Deputado **EIDER PENA**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº /13-CJR-AL, da lavra do Deputado **EIDER PENA**.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0278/13- CJR –AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0109/13-AL	AUTOR: Deputado MICHEL JK
EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS – TONG-IL MOO DO .	RELATOR: Deputado: EIDER PENA

I – HISTÓRICO:

O presente parecer visa analisar o Projeto de Lei nº 0109/13-AL, de autoria do Deputado Michel JK, o qual declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, a federação amapaense de artes marciais unificadas – Tong-Il Moo Do (FATIMD), sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com propósito eminentemente desportivo, CNPJ 10.283.023/0001-04, sediada na rua Cândido Mendes, nº 1492 - Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, de acordo com o disposto na Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, para o qual fui designado para emissão do competente parecer.

De início, há de se vislumbrar que o presente Projeto, atende aos critérios e requisitos para que uma Associação e Fundação sejam declaradas de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992.

Nesse contexto, o Projeto se enquadra na sua elaboração, dentro das normas estabelecidas na Lei acima mencionada onde disciplina os requisitos necessários para que uma associação e fundação sejam declaradas de interesse público.

Frente às razões acima expostas, concitamos os Ilustres Deputados para que APROVEM a matéria, visto que a mesma se enquadra dentro dos princípios legais e constitucionais indispensáveis para sua aprovação.

Ante o exposto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 0109/13-AL.





II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0109/13 - AL, sugerindo que a referida proposta seja acolhida pelos demais pares.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado EIDER PENA
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0109/13-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado ROSELI MATOS
DEM

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

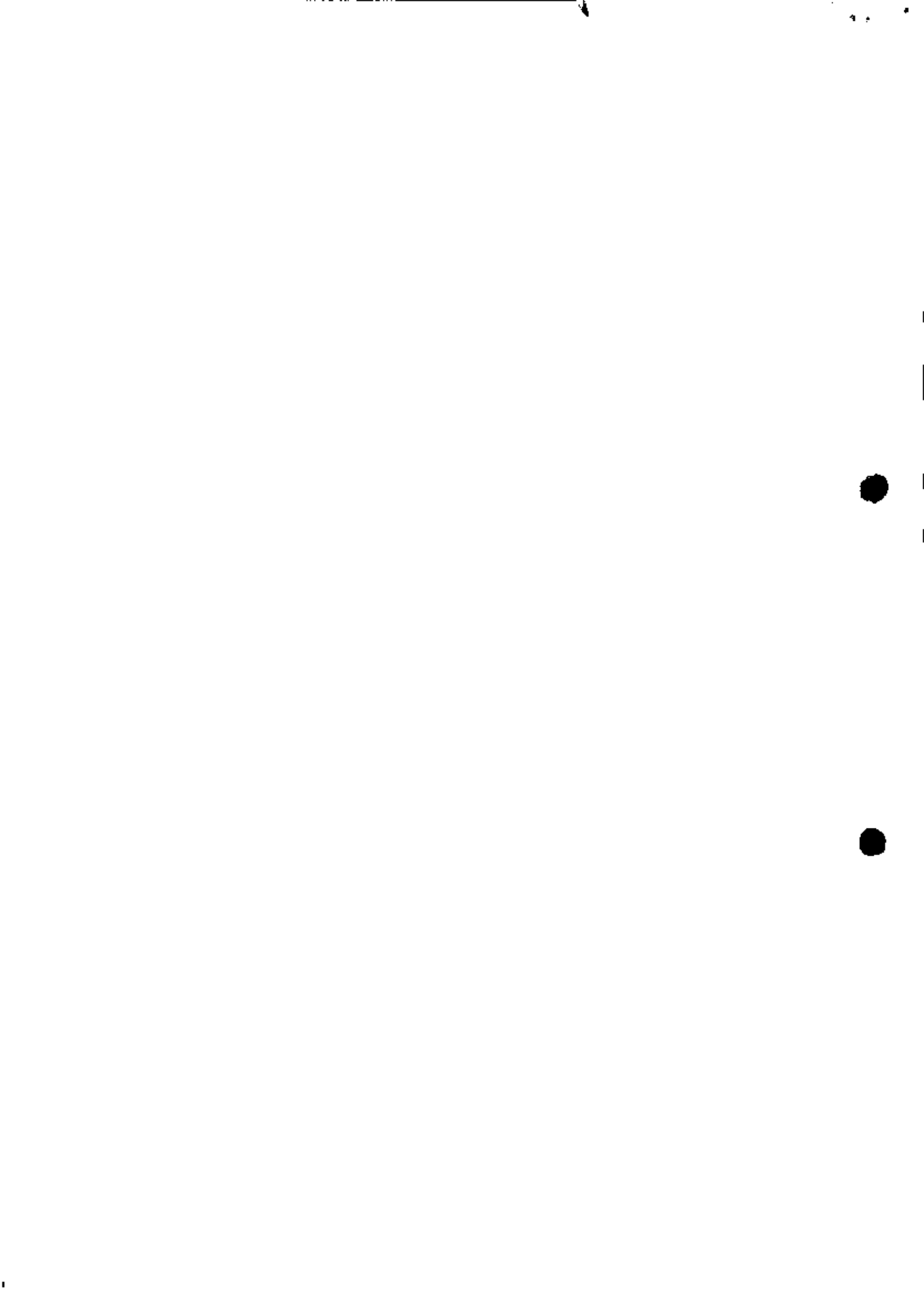
Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado ROSELÇIMATOS
DEM

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0107/13-CJR - AL

Macapá-AP,
19 de novembro de 2013

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente a	Nº da Proposição	Ementa
0254/13-CJR-AL	PL	0021/13-GEA	DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS DO ESTADO DO AMAPÁ, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
0267/13-CJR-AL	PL	0117/12-AL	PROPÕE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO HOSPITAL
0268/13-CJR-AL	PL	0064/10-AL	TORNA OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO DE NASCIMENTOS SEM IDENTIFICAÇÃO DE PATERNIDADE À DEFENSORIA PÚBLICA.
0278/13-CJR-AL	PL	0109/13-AL	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS - TONG-IL MOO DO.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARAES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ**

MEMO nº. 0004/15 - GAB/DEP. MICHEL JK – PSDB/AL

Macapá - AP, 17 de abril de 2015.

Do: Gabinete do Deputado Michel JK

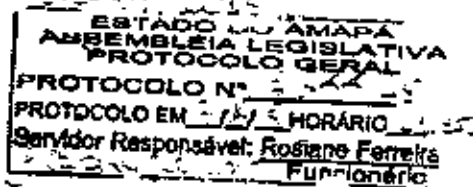
Para: SELEG/AL

Assunto: Arquivamento de proposição

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Michel JK, solicitamos o arquivamento das seguintes proposições:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 0047/13** – “Denomina Escola Estadual Garcíria Cordeiro Pires o Estabelecimento de Ensino Estadual localizado no bairro Pantanal”;
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 0109/13** – “Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas – Tong-il Moo Do”.

Atenciosamente,




Michel JK
Dep. Estadual/PSDB

